



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

Ofício nº 763/2019-DTL/GP/P

Valinhos, em 06 de maio de 2019

Ref.: Requerimento nº 934/19-CMV
Vereador José Osvaldo Cavalcante Beloni
Processo administrativo nº 7.998/2019-PMV

Excelentíssima Senhora Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador **José Osvaldo Cavalcante Beloni**, que versa sobre a Associação para o Desenvolvimento Educacional, Cultural, Social e de Apoio a Inclusão Acessibilidade e Diferença – ADESO, consultadas as áreas competentes da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

- 1) Qual o valor do contrato havido entre o Poder Público e a Associação para o Desenvolvimento Educacional, Cultural, Social e de Apoio a Inclusão Acessibilidade e Diferença - ADESO?
- 2) Qual o prazo de duração do presente contrato?
- 3) Por determinação contratual, qual o número de acompanhantes especializados que a ADESO deve disponibilizar ao Poder Executivo?
- 4) Solicita-se o envio de planilha, contendo o nome do acompanhante especializado, a criança acompanhada pelo mesmo e a escola onde exerce suas funções.
- 5) Em caso de ausência do acompanhante especializado designado, há a substituição do mesmo?
- 6) Em caso de resposta negativa, qual o procedimento adotado pela escola?
- 7) Solicita-se o envio de relatório que aponte a frequência dos acompanhantes especializados.
- 8) Caso não haja substituição do acompanhante especializado faltoso, o Poder Executivo desconta o valor previsto no contrato, referente ao dia não trabalhado?
- 9) O Poder Executivo tem informações sobre atraso no pagamento dos salários dos acompanhantes especializados contratados pela ADESO?
- 10) O Poder Executivo notificou a ADESO acerca da falta de salários de seus funcionários?



PREFEITURA DE VALINHOS

- 11) Em caso de resposta afirmativa, solicita-se o envio de cópia da notificação.
- 12) Ao Poder Executivo, por disposição contratual, é facultada a rescisão do contrato?
- 13) A fim de não causar prejuízos aos acompanhantes especializados, é possível o Poder Executivo consignar em pagamento os valores que a ADESO tem para receber?
- 14) Solicita-se o envio do contrato social da ADESO.
- 15) Solicita-se o envio do contrato firmado entre o Poder Executivo e a ADESO.
- 16) O Município, na qualidade de corresponsável pelo adimplemento salarial dos acompanhantes especializados contratados pela ADESO, foi citado em alguma reclamação trabalhista ajuizada em face da ADESO?
- 17) Em caso de resposta afirmativa, solicita-se o envio do número da reclamação trabalhista e o nome completo do(a) reclamante.
- 18) Solicita-se o envio dos comprovantes de pagamentos efetuado em favor da ADESO.

Resposta: Segue na forma do anexo, informações e documentos disponibilizados pelas Secretarias de Administração, da Educação, da Fazenda, e da Procuradoria Geral do Município, capazes de esclarecer aos questionamentos apresentados pelo nobre Edil.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.


ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Nº PROTOCOLO
00981/2019

Data/Hora Protocolo: 07/05/2019 15:25

Resposta n.º 1 ao Requerimento n.º 934/2019

Autoria: ORESTES PREVITALE

Assunto: Resposta ao Requerimento n.º 934/2019 Informações sobre a contratação da Associação Adeso.



Anexo: 49 folhas

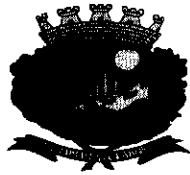
A

Sua Excelência, a senhora

DALVA DIAS DA SILVA BERTO

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

(ERZ/erz)



PREFEITURA DE VALINHOS

Ofício n° 036/2019

Da: Secretaria de Licitações

Para: Gabinete do Prefeito/Departamento Técnico-Legislativo

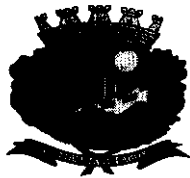
Assunto: Resposta ao Requerimento n° 934/2019

Diante da solicitação formulada pelo Departamento Técnico-Legislativo, através da Comunicação Interna n° 921/2019 DTL/GP, que solicitou informações, para instruir a resposta ao Requerimento n° 937/2019, de autoria do Vereador Kiko Beloni, tenho a informar o que segue:

01) Qual o valor do contrato havido entre o Poder Público e a Associação para o Desenvolvimento Educacional, Cultural, Social e de Apoio a Inclusão Acessibilidade e Diferença - ADESO? Segundo a Cláusula Nona, do Termo de Contrato n° 034/2019, que encontra-se disponível para consulta e impressão no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Valinhos, O valor total líquido do presente contrato é de R\$1.521.960,00 (um milhão, quinhentos e vinte e um mil, novecentos e sessenta reais), composto pelos seguintes preços:

a - Preço Unitário por cuidador mensal (carga horária 25 horas/semanais): R\$1.153,00 (um mil, cento e cinquenta e três reais)
b -Preço total mensal para 110 cuidadores (carga horária 25 horas/semanais): R\$126.830,00 (cento e vinte e seis mil, oitocentos e trinta reais)
Preço Total anual(período de 12 meses) = total mensal x 12(doze) meses: R\$1.521.960,00 (um milhão, quinhentos e vinte e um mil, novecentos e sessenta reais)

02) Qual o prazo de duração do presente contrato? Segunda a Cláusula 14ª. A vigência do presente instrumento será de até 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ainda, ser prorrogado, respeitadas as determinações do artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores atualizações.



PREFEITURA DE VALINHOS

03) Por determinação contratual, qual o número de acompanhantes especializados que a ADESO deve disponibilizar ao Poder Executivo? Segundo o Anexo 01 do Termo de contrato:

"1.3. A contratada deverá disponibilizar, conforme número de alunos com deficiência, e atender a Secretaria da Educação nos pedidos de profissionais de acordo com os critérios da Equipe da S.E., preferencialmente a proporção de 1 (um) Profissional de Apoio - Cuidador para 1 (um) aluno, podendo observar faixa etária, ano e turma frequentado, tipo e grau de dependência e turnos de aula, conforme indicação da Equipe de Especialistas do NAAE - Núcleo de Atendimento a Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação de Valinhos, os cuidadores poderão atender mais que um aluno, baseado em critérios técnicos, sendo possível a reavaliação periódica de cada caso.

1.4. Foram apresentadas, conforme tabela, 110 (cento e dez) crianças com diversas patologias neurológicas e físicas, todas inseridas nas classes comuns de ensino regular do Município, sendo que os respectivos laudos, individuais, estão sob guarda da Equipe Técnica do Núcleo de Atendimento da Educação Especial-NAEE, da Secretaria Municipal da Educação de Valinhos, com cópia nos prontuários dos alunos nas Unidades Educacionais.

1.5. Baseado na patologia e limitação de cada criança, bem como na sua idade e demanda, avaliou-se, segundo os aspectos técnicos, que faz-se necessário os serviços de 110 (cento e dez) cuidadores ao todo, sendo necessário a empresa disponibilizar cuidadores volantes, para cobrir possíveis faltas e demais contratempos".

04) Solicita-se o envio de planilha, contendo o nome do acompanhante especializado, a criança acompanhada pelo mesmo e a escola onde exerce suas funções. A Secretaria de Licitações não tem condição de responder esta pergunta.

05) Em caso de ausência do acompanhante especializado designado, há substituição do mesmo? Segundo o Anexo 01 do Contrato, cabe ao cuidador: "2.20. Cumprir horário e estar adequadamente uniformizado e identificado; 2.21. Comunicar antecipadamente ausências e possíveis faltas ao Supervisor da contratada para providências de substituição;"

06) Em caso de resposta negativa, qual o procedimento adotado pela escola? A Secretaria de Licitações não tem condição de responder esta pergunta.



PREFEITURA DE VALINHOS

07) Solicita-se o envio de relatório que aponte a frequência dos acompanhantes especializados. A Secretaria de Licitações não tem condição de enviar o relatório pretendido.

08) Caso não haja substituição do acompanhante especializado faltoso, o Poder Executivo desconta o valor previsto no contrato, referente ao dia não trabalhado? Segundo o Anexo 01 do Contrato: "6.1. Para efeitos faturamento e pagamento, considera-se o número de cuidadores que efetivamente estiverem prestando os serviços objeto deste anexo."

09) O Poder Executivo tem informações sobre o atraso no pagamento dos salários dos acompanhantes especializados contratados pela ADESO? Sim, a ADESO já foi notificada e o processo administrativo para apuração e aplicação de penalidades já está sendo providenciado.

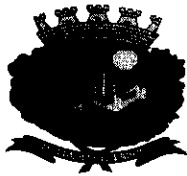
10) O Poder Executivo notificou a ADESO acerca da falta de salários de seus funcionários? Sim, a ADESO já foi notificada e o processo administrativo para apuração e aplicação de penalidades já está sendo providenciado.

11) Em caso de resposta afirmativa, solicita-se o envio de cópia da notificação. Notificação em anexo, bem como pedido de abertura de Processo Administrativo pela Secretaria da Educação.

12) Ao Poder Executivo, por disposição contratual, é facultada a rescisão do Contrato? Sim, após a devida apuração no Processo Administrativo, em fase de abertura.

13) A fim de não causar prejuízos aos acompanhantes especializados, é possível o Poder Executivo consignar em pagamento os valores que a ADESO tem para receber? Não é possível. Segundo o Anexo 01 do Contrato, São responsabilidades da Contratada: "8.1. A CONTRATADA será a única responsável pelos serviços especificados, não respondendo a PREFEITURA por qualquer indenização ou ônus devidos.

8.2. A CONTRATADA deverá adotar medidas preventivas de modo a evitar danos materiais ou pessoais a seus funcionários, terceiros durante a execução do contrato, ficando responsável por qualquer dano ou ônus decorrentes.



PREFEITURA DE VALINHOS

8.3. A CONTRATADA deverá aplicar todos os esforços e recursos humanos para a execução dos serviços, assumindo todos os custos, impostos, taxas, emolumentos e encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais que, direta ou indiretamente, incidam na realização dos serviços.

8.4. A CONTRATADA deverá utilizar para a prestação dos serviços, pessoal, uniformizado e portando crachás de identificação, sob sua exclusiva responsabilidade, devendo todos terem vínculo empregatício com a CONTRATADA, cabendo a esta todos os encargos trabalhistas".

14) Solicita-se o envio do Contrato Social da ADESO. Contrato em anexo.

15) Solicita-se o envio do contrato firmado entre o Poder Executivo e a ADESO. O Termo de Contrato n° 034/2019, encontra-se disponível para consulta e impressão no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Valinhos.

16) O Município na qualidade de corresponsável pelo adimplemento salarial dos acompanhantes especializados contratados pela ADESO, foi citado em alguma reclamação trabalhista ajuizada em face da ADESO? A Secretaria de Licitações, desconhece reclamações trabalhistas contra a ADESO.

17) Em caso afirmativo, solicita-se o envio do numero da reclamação e o nome completo do(a) reclamante. Prejudicado.

18) Solicita-se o comprovante dos pagamentos efetuados em favor da ADESC. Os comprovantes de pagamento, encontram-se em poder da Secretaria da Fazenda.

Valinhos, 29 de abril de 2019.


MARKSON ELIANAI VIEIRA

Secretário de Licitações


MONICA VIVIANE FÁRIA DANTAS

Diretora do Departamento de Compras



PREFEITURA DE VALINHOS

FLS N°	RUBRICA
402	C
PROCESSO N° / ANO	529/18

Termo de Contrato n° 034/2019.

Pregão Presencial n° 245/2018.

Processo de Compras n° 529/2018.

CARTA NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS, situada na Rua Antônio Carlos, 401, Centro, Estado de São Paulo.

NOTIFICADA: ADESO - ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL, SOCIAL E DE APOIO À INCLUSÃO, ACESSIBILIDADE E DIFERENÇA, com sede à Rua Luiz José Duarte, n° 461, Centro, na cidade de Sumaré, Estado de São Paulo, CEP.: 13.170-020, inscrita no CNPJ/MF sob n° 27.125.212/0001-51, neste ato representada por seu presidente - Sr. **RÚBEM DA SILVA SOARES**, portador da Cédula de Identidade RG n° 18.385.584-X e do CPF n° 185.084.928-55.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS**, acima qualificada, no intuito exclusivo de resguardar direitos e acautelar interesses, serve-se a presente **CARTA NOTIFICAÇÃO** para expor e comunicar o que segue:

A **ADESO - ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL, SOCIAL E DE APOIO À INCLUSÃO, ACESSIBILIDADE E DIFERENÇA**, foi contratada para prestação de serviços de cuidadores (profissionais de apoio), para alunos com necessidades especiais em unidades escolares da rede municipal de ensino da cidade de Valinhos, São Paulo.

Ocorre que estão sendo descumpridos os itens 1.5, 1.7, 1.8, 1.9, 1.12, 2.20, 8.3, 8.4, 8.5 e 8.6, previstos no Anexo 01 do Termo de Contrato n° 034/2019, que determinam:

~~1.5 - Baseado na patologia e limitação de cada criança, bem como na sua idade e demanda, avaliou-se, segundo os aspectos técnicos, que faz-se necessário os serviços de 110 (cento e dez) cuidadores ao todo, sendo necessário a empresa disponibilizar cuidadores volantes, para cobrir possíveis faltas e demais contratempos.~~

...

1.5. Baseado na patologia e limitação de cada criança, bem como na sua idade e demanda, avaliou-se, segundo os aspectos técnicos, que faz-se necessário os serviços de 110 (cento e dez) cuidadores ao todo, sendo necessário a empresa disponibilizar cuidadores volantes, para cobrir possíveis faltas e demais contratempos.



PREFEITURA DE VALINHOS

FLS N°	403	RUBRICA	C
PROCESSO N° / ANO	529/18		

...

1.7. A Contratada se responsabilizará pela contratação dos cuidadores, incluindo o registro em carteira profissional, recolhimento de impostos, pagamento de salário, vale-transporte e seguro de vida, conforme legislação vigente.

1.8. Também será de responsabilidade da contratada a apresentação dos comprovantes dos recolhimentos tributários efetuados.

1.9. Será realizada acompanhamento com apoio e supervisão pela Contratada, durante o período de trabalho, a fim de oferecer formação continuada, melhoria dos serviços prestados e sanar possíveis dúvidas advindas do processo de trabalho.

...

1.12. É de responsabilidade da contratada, fornecer materiais para a execução dos trabalhos, tais como: luvas descartáveis e álcool gel.

~~2- DAS ATIVIDADES DE SUPOSTA A SER PRESTADAS~~

Os serviços serão prestados nas dependências das unidades escolares, assim detalhados:

...

2.20. Cumprir horário e estar adequadamente uniformizado e identificado;

~~3- DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA~~

...

8.3. A CONTRATADA deverá aplicar todos os esforços e recursos humanos para a execução dos serviços, assumindo todos os custos, impostos, taxas, emolumentos e encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais que, direta ou indiretamente, incidam na realização dos serviços.

8.4. A CONTRATADA deverá utilizar para a prestação dos serviços, pessoal, uniformizado e portando crachás de identificação, sob sua exclusiva responsabilidade, devendo todos terem vínculo empregatício com a CONTRATADA, cabendo a esta todos os encargos trabalhistas.



PREFEITURA DE VALINHOS

FLS N°	RUBRICA
404	c
PROCESSO N° / ANO	529/18

8.5. A CONTRATADA deverá manter seus profissionais (cuidadores) atualizados por meio de cursos de capacitação periodicamente.

8.6. A CONTRATADA deverá apresentar documentos ou certificados mencionados a capacitação dos seus profissionais (cuidadores), para execução dos trabalhos do presente, no prazo de 05 (cinco) dias antes do início da prestação de serviços, para validação da Secretaria da Educação, em atendimento ao cronograma de execução estipulado no item 5.2.1 e 5.2.2. deste anexo."

Note, que estamos recebendo reclamações de cuidadoras que não obtiveram registro em carteira, tão pouco receberam vale transporte ou ainda treinamento necessário à função.

Ademais, salientamos que para que sejam realizados os futuros pagamentos das Notas Fiscais, referentes à Prestação de Serviço, as mesmas deverão vir acompanhadas da relação dos cuidadores, bem como, cópia dos registros/livro, cópia dos recolhimentos fundiários e previdenciários e ainda do recibo de vale transporte.

Assim, necessário se faz o cumprimento das Cláusulas contratuais, sob pena de aplicação das multas previstas no Contrato, bem como na Lei Federal nº 8.666/1993, abaixo transcritos:

"Cláusula 17*. O não cumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento contratual sujeitará a contratada nas seguintes sanções:

1. advertência por escrito; e,
2. multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor.

Parágrafo único. A multa estabelecida nesta cláusula, alínea 2, não exclui a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que sejam comprovadamente causados à PREFEITURA, podendo ser descontadas das faturas e/ou saldos pendentes de pagamento.



DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Cláusula 18ª

...

Parágrafo único. A **PREFEITURA** poderá, ainda, **declarar rescindido o presente contrato**, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas no artigo 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, também nos seguintes casos:

1. na ocorrência de **dolo, culpa**, simulação ou fraude na execução do contrato;
2. **pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, ou pelo seu cumprimento irregular;**
3. quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
4. se a **CONTRATADA** transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA;**

Ainda, a Lei Federal nº 8.666/93, em seu artigo 87, prevê que a inexecução total ou parcial do contrato, é fato grave, sujeito a penalidade:

"Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado



PREFEITURA DE VALINHOS

FLS N°	RUBRICA
406	c
PROCESSO N° / ANO	529/18

ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devido pela Administração ou cobrada judicialmente".

Diante do exposto, notificamos a **ADESO - ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL, SOCIAL E DE APOIO À INCLUSÃO, ACESSIBILIDADE E DIFERENÇA**, para que cumpra os termos firmados no Contrato, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas.

Valinhos, 28 de março de 2019.

Atenciosamente,

ISMAEL DE LISBOA NETO

DEPTO ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS

ZENO RUEDEL

SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

Ante
28/03/19
[Signature]
Robson [Signature]



PREFEITURA DE VALINHOS

C.I. n° 307/2019 - DAC-SE.

23 de Abril de 2019.

PARA: SECRETARIA DE LICITAÇÕES.
DO: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS.

ASSUNTO: 2ª NOTIFICAÇÃO PARA ADESO.

Sr. Secretário, em referência ao pregão presencial n° 245/2018 e processo de compra 529/2018, serviços de cuidados para alunos com necessidades especiais, estamos solicitando conforme justificativas abaixo **NOTIFICAR NOVAMENTE**, a empresa ADESO - ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL, SOCIAL E DE APOIO À INCLUSÃO, ACESSIBILIDADES E DIFERENÇA, CNPJ n° 27.125.242/0001-51, conforme segue:

- 1)- Não temos resposta da empresa ADESO mediante a Notificação datada de 28/03/2019, recebida pessoalmente pelo Presidente da Associação ADESO.
- 2)- Continuamos a receber reclamações das Unidades escolares de inúmeras faltas neste curso de atendimento, conforme demonstrado em anexa de abril de 2019, sendo que temos 73 reclamações registradas até a presente data.
- 3)- Estamos sendo informados que há um número substancial de pedido de rescisão das Unidades escolares, devido as trocas de cuidadores interrompendo, com isso, a prestação de serviços para os alunos com deficiência.
- 4)- Temos informações que o valor devido de mês de abril não foi pago pela empresa, que teria que ser pago até o dia 30 de abril de 2019.
- 5)- Solicitamos que seja providenciado, na nova advertência ou notificação, com aplicação para a empresa ADESO, s.m.l., abertura de processo administrativo para apuração das devidas e respectivas penalidades contratuais, na responsabilidade de quem não se apresentou ao trabalho (cuidador/aluno).

Certos de vossa costumeira atenção.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DEPTO ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS

ZENO RUEDEL
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

Pedro Jenkins do Carmo
Agente Administrativo II

Recebido 23/04/2019-16h

ORIGINAL

Fls. N°	143	Rubrica	<i>[assinatura]</i>
Proc. N°/Ano	529 18		

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ADESO – Associação para o Desenvolvimento Educacional, Cultural, Social e de

Apoio à Inclusão, Acessibilidade e Diferença

Registro em cartório nº 11880

CNPJ nº 27.125.212/0001-51

REGISTRO
Nº 12934
<small>OFICIAL DE REG. CIVIL DA PESSOA JURÍDICA DE SUMARÉ-SP</small>

Aos onze dias do mês de julho de dois mil e dezoito, em primeira chamada às 19:00h, em segunda chamada às 19:30h, foi realizada a **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, da ADESO – Associação para o Desenvolvimento Educacional, Cultural, Social e de Apoio à Inclusão, Acessibilidade e Diferença, à Rua Luiz José Duarte, nº 461 – Centro – CEP 13170-020 – Sumaré, Estado de São Paulo, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas sob nº 11880, em sessão do dia 07/02/2017, com a presença de 11 (onze) membros arrolados, e conforme Edital de convocação divulgado através de comunicado fixado no mural da Entidade, publicado no Jornal Todo Dia, da Região de Campinas, no dia 26 de junho de 2018, página 10, e transmitido em circulares aos associados. A assembleia foi instalada em primeira convocação, sendo dada a palavra à Presidente, Sra. JOICE ALVES DE SÁ, que em Línguas de Sinais Brasileira (Libras), que, como presidente desta Assembleia Geral Extraordinária, escolheu ao Sr. DAVID GOMES DE SOUZA para interprete de Libras da Assembleia, visto contar com surdos usuários desta Língua na Reunião, notificou a todos os assuntos a serem tratados, os quais foram pautados da seguinte maneira: **Renúncia de membros da Diretoria; Eleição de novos membros para a Diretoria, substituindo os renunciantes; Abertura de filial no município do Rio de Janeiro.**

Às 19:30 horas, iniciou os serviços a serem executados para a eleição dos novos membros que se fizeram necessários para a formação integral da Diretoria Estatutária, do quadriênio 2017-2020, em andamento desde o dia 13 de janeiro de 2017, com data de término para 13 de janeiro de 2020, devido a renúncia dos membros **Joice Alves de Sá (Presidente), Rafaella Querubina Sessenta Borges Ramalho (Vice-Presidente), David Gomes de Souza (1º Tesoureiro), Jonathan Vinícius Almeida Gomes (Presidente do Conselho Fiscal), Raquel Vidal de Lima (Vice-Presidente do Conselho Consultivo), Ernandis Pereira dos Santos (Secretário do Conselho**

Pedro Jenkino do Carmo
 AGENTE ADMINISTRATIVO
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

CERTIDÃO

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL DOU FE
 PAÇO MUNICIPAL, EM

[Handwritten marks and signatures on the left margin]

[Handwritten notes and signatures on the right margin]

Consultivo), **Célio da Conceição Santana (Vogal)**. As cartas de pedido de renúncia foram apresentadas anteriormente à Secretaria da Associação, as quais se encontram à disposição neste ato para vistas dos interessados. Apresentados os nomes e esclarecida a necessidade de eleição dos novos membros e conforme Ata de Assembleia Geral de Constituição realizada em 13/01/2017, devidamente registrada, foram eleitos para os cargos vacantes com fins e efeitos de direito, respectivamente os seguintes senhores: para Presidente, o sr. **RÚBEM DA SILVA SOARES**, brasileiro, solteiro, de maior, psicólogo e mestre em educação, portador da cédula de identidade RG 18.385.584-X, órgão emissor SSP/SP, CPF 185.084.928-55, domiciliado à Rua Alto de Montalegre, 155 – Lauzane Paulista – CEP 02443-050 – São Paulo/SP; para Vice-Presidente, a sra. **JOICE ALVES DE SÁ**, brasileira, casada, professora de Libras, residente e domiciliada à Rua Dom Estevão Pimentel, nº 152, Chácara Belenzinho, São Paulo/SP, CEP: 03378-050, portadora do RG: 8.536.498-8 SSP-SP e do CPF: 152.605.208-31; para 1º Tesoureiro, o sr. **ERNANDIS PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, Auxiliar Administrativo, residente e domiciliado à Rua Conceição da Pedra, nº 92, Vila Nova Bonsucesso, Guarulhos/SP, CEP: 07176-560, portador do RG: 44.370.393-0 SSP-SP e do CPF 311.918.288-59; para Presidente do Conselho Fiscal, o sr. **ETEVALDO SOARES DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, Assistente Administrativo, residente e domiciliado à Av. Sete de Setembro, nº 2.055, Centro Sumaré/SP, portador do RG: 42.976.358-0 SSP-SP e do CPF 367.335.788-32; para Vice-Presidente do Conselho Consultivo, o sr. **HERICK PEREIRA PALAZZIN SILVA**, brasileiro, casado, Analista de TI, residente a Rua Fontes da Silva, 562 – Jardim Regina – São Paulo – SP – CEP 05174-260, portador do RG nº 49.252.152-9 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 387.667.118-35; para Secretário do Conselho Consultivo, o sr **DAVID GOMES DE SOUZA**, brasileiro, casado, auxiliar administrativo, residente e domiciliado à Rua Alóis Binder, nº 412, Jardim Zaíra, Mauá/SP, CEP: 09321-210, portador do RG: 37.847.047-4 SSP-SP e do CPF: 460.208.738-89; e para Vogal, a srta. **JESSICA ALINE CARECHO**, brasileira, solteira, videomaker, residente e domiciliada à Rua dos Borós, nº 70, Vila Guacuri São Paulo/SP, CEP: 04475-230, portadora do RG: 43.541.916-X SSP-SP e do CPF: 450.216.328-76.

REGISTRO
Nº 12934
OFICIAL DE REG. CIVIL DA PESSOA JURÍDICA DE SUMARÉ-SP

Sendo assim, a Diretoria Executiva e os Conselhos Fiscal e Consultivo foram compostos, como segue:

Diretoria Executiva: **PRESIDENTE: RÚBEM DA SILVA SOARES** (qualificado acima); **VICE-PRESIDENTE: JOICE ALVES DE SÁ** (qualificada acima); 1º. *Pedro Jenkino do Carmo*

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

CERTIDÃO

ESTA CONFORME O ORIGINAL DO REG. EM
PAÇO MUNICIPAL, EM

[Handwritten marks]

[Handwritten signatures and marks]

SECRETÁRIA: ARIANNA HERMANA DA SILVA, brasileira, divorciada, Gestora, residente e domiciliado à Rua Marcelo Pedroni, nº 111, apartamento 24 BL 02 FT, Bairro Centro, Sumaré/SP, CEP: 13170-027, portadora do RG: 40.814.376-9 SSP-SP e do CPF 348.122.038-30; **2º. SECRETÁRIO: MARCO ANTÔNIO BATISTA RAMOS**, brasileiro, divorciado, psicopedagogo, residente e domiciliado à Rua Miguel Rachid, nº 524, Casa 5, Vila Paranaguá, São Paulo/SP, CEP: 03808-130, portador do RG: 30.811.551-x SSP-SP e do CPF: 268.791.888-18; **1º. TESOUREIRO ERNANDIS PEREIRA DOS SANTOS (qualificado acima); 2º. TESOUREIRO: LUIZ FELIPE MAZIERI NICOLINI**, brasileiro, casado, assistente administrativo, residente e domiciliado à Rua F, 150, Jd Vitoria Regia, São Paulo/SP, CEP 02859-190, portador do RG: 41.309.347-5 SSP-SP e do CPF: 414.089.798-88; **Conselho Fiscal: PRESIDENTE: ETEVALDO SOARES DA SILVA JUNIOR (qualificado acima), VICE-PRESIDENTE: DENILSON GOBBO NALIN**, brasileiro, casado, diretor de publicidade, residente e domiciliado à Av. Dr. Lino de Moraes Leme, nº 8, Vila Paulista, São Paulo/SP, CEP: 04360-001, portador do RG: 12.902.993-2 SSP/SP CPF: 048,833.718-67; **SECRETÁRIO: DILSON NERY COSTA**, brasileiro, solteiro, Diretor Artístico, residente e domiciliado à Rua Aduana, nº 139, Vila Dom Pedro I, São Paulo/SP, CEP: 04279-040, portador do RG: 54.289.536 SSP-SP e do CPF: 907.615.295-00; **Conselho Consultivo: PRESIDENTE: ANTONIA RAIMUNDA FERREIRA BONFATI**, brasileira, casada, intérprete de Libras, residente e domiciliada à Rua São José, nº 13, Bairro Centro, Piracicaba/SP, CEP: 13428-421, portadora do RG: 21.141.756-7 SSP-SP e do CPF: 115,275.618-44; **VICE-PRESIDENTE: HERICK PEREIRA PALAZZIN SILVA (qualificado acima); SECRETÁRIO: DAVID GOMES DE SOUZA (qualificado acima); VOGAL: JESSICA ALINE CARECHO (qualificada acima).**

REGISTRADO
Nº 12934
OFICIAL DE REG. CIVIL DA PESSOA JURÍDICA
DE SUMARÉ-SP

A seguir a Senhora Presidente cumprimentou a todos os membros da Diretoria Executiva, Conselhos Fiscal e Consultivo, declarando-os empossados em seus cargos, desejando feliz gestão e passou a tratar dos demais assuntos da Ordem do Dia.

Abertura de filial na cidade do Rio de Janeiro:

A Senhora Presidente comunicou que, nesta data, a Associação abre uma filial na cidade do Rio de Janeiro, no seguinte endereço: Travessa do Paço, nº 23 - sala 609 - Centro - CEP 20010-170 - Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro

Agente Administrativo II
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

CERTIDÃO
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL. DOU FE
PAÇO MUNICIPAL, EM

[Handwritten signatures and initials]

Como nada mais havia para tratar, foi dada a palavra a quem quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foi suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, depois de lida e aprovada, foi assinada por mim, Secretária, pela Senhora Presidente da Assembleia e pelo Sr. Presidente que assumiu a presidência da Associação.

Samaré, 11 de julho de 2018.

[Handwritten signature]
JOICE ALVES DE SA - RG: 18.385.584-X SSP-SP
Presidente da AGE

[Handwritten signature]
RUBEM DA SILVA SOARES - RG: 18.385.584-X SSP-SP
Presidente da Associação

X *[Handwritten signature]*
ARIANNA HERMANA DA SILVA
1º Secretária - RG: 40.814.376-9 SSP-SP

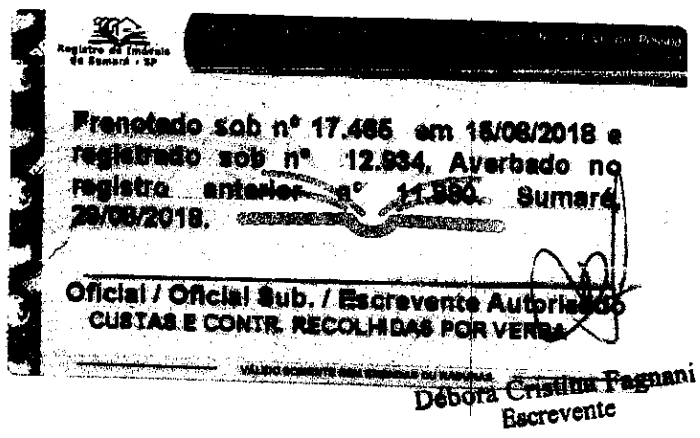
Visto do Advogado:
[Handwritten signature]

MARIO JOGE CARNEIRO SILVA
OAB/RJ 1330 B
OAB/SP 3633-28

Pedro Jenkins do Carmo
Agente Administrativo II
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

CERTIDÃO
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL. DOU FÉ
PAÇO MUNICIPAL. EM

Av. Jabatutara, 1330 Gaúda - Tel: 5543-9022 At: Dr. José Gonçalves Ferreira
Válida somente com o selo de autenticidade 1018AA074828
Reconheço, por semelhança, as firmas de: JOICE ALVES DE SA e RUBEM DA SILVA SOARES.
São Paulo, 13 de julho de 2018.
Em testemunho da verdade,
De: GUILVERTE LINDA DE SALLES - ESCRIVENTE
Preço da Firma R\$4,00 (5/valor) Total R\$12,00 (OP:37/20180713150246)



[Handwritten signatures and initials]

**ADESO – Associação para o Desenvolvimento Educacional,
Cultural, Social e de Apoio à Inclusão, Acessibilidade e Diferença**
Rua Luiz José Duarte, nº 461 – Centro – CEP 13170-020
Sumaré, Estado de São Paulo

**TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA
EXECUTIVA, DO CONSELHO FISCAL E DO CONSELHO
CONSULTIVO DA ADESO
GESTÃO 2017-2020**

De conformidade com o resultado da eleição ocorrida na Assembleia Geral Extraordinária da ADESO – Associação para o Desenvolvimento Educacional, Cultural, Social e de Apoio à Inclusão, Acessibilidade e Diferença, realizada no dia 11 de julho de 2018, tomam posse os membros eleitos, da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo, para dar continuidade ao mandato do quadriênio 2017-2020 em andamento desde 13 de janeiro de 2017, conforme relacionados abaixo:

21ª Subst. 0400
DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente

RÚBEM DA SILVA SOARES

14 JUL 2018

Vive-Presidente

JOICE ALVES DE SA

REGISTRO
Nº 12934
OFICIAL DE RES. CIVIL DA PESSOA JURÍDICA
DE SUMARÉ-SP

1ª. Secretária

X ARIANNA HERMANA DA SILVA

2º Secretário

MARCO ANTÔNIO BATISTA RAMOS

Av. Jabotiana, 1575 - Saúde - Tel. 5585-4822 Of. Dr. José Francisco Ferreira
Reconheço, por semelhança, as firmas de RÚBEM DA SILVA SOARES e JOICE ALVES DE SA.

São Paulo, 14 de julho de 2018
Em testemunho da verdade.

AGENTE ADMINISTRATIVO II
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

CERTIDÃO
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL DOU FE
PAÇO MUNICIPAL, EM

COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL
SUMARÉ - SP

1° Tesoureiro

ERNANDIS PEREIRA DOS SANTOS *Ernandes P. Santos*

2° Tesoureiro

LUIZ FELIPE MAZIERI NICOLINI *Luiz Felipe M. Nicolini*

CONSELHO FISCAL

Presidente

X ETEVALDO SOARES DA SILVA JUNIOR *Etevaldo da Silva Junior*

Vice Presidente

DENILSON GOBBO NALIN *Denilson Gobbo Nalin*

Secretário

DILSON NERY COSTA *Dilson Nery Costa*



Registro Civil de Sumaré/SP

CONSELHO CONSULTIVO

Presidente

X ANTONIA RAIMUNDA FERREIRA BONFATI *Antonia Bonfati*

Vice Presidente

HERICK PEREIRA PALAZZIN SILVA *Herick Palazzin Silva*

Secretário

DAVID GOMES DE SOUZA *David Gomes de Souza*

Vogal

JESSICA ALINE CARECHO *Jessica A. Carecho*

Súbd. Saúde

Av. Jabaquara, 1533 Saúde - Tel: 5585-7822 - Dr. José Benedito Ferreira
Válido somente com o selo de autenticação nº 1038407821

Reconheço, por semelhança, as firmas dos HERICK PEREIRA PALAZZIN SILVA e JESSICA ALINE CARECHO.

São Paulo, 13 de julho de 2018.
Em testemunho da verdade.

DEL. GUILHERME DRENA DE SALLES - ESCRIVÃO

Prego da firma R\$6,00 (s/valor) Total R\$12,00 (DF: 37/2018/0713151207)



Jenikino do Carmo
de Administrativo II

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
CERTIDÃO
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL DOU FÉ
PÚBLICO MUNICIPAL. EM

Dez.

REGISTRO
N° 12471
OFICIAL DE REG. CIVIL DA PESSOA JURÍDICA
DE SUMARÉ-SP

ESTATUTO SOCIAL

ADESO – Associação para o desenvolvimento educacional, cultural, social e de apoio à inclusão, acessibilidade e diferença.

CAPÍTULO I – DA ASSOCIAÇÃO

ARTIGO 1º – A Associação denomina-se **ADESO - ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL, SOCIAL E DE APOIO À INCLUSÃO, ACESSIBILIDADE E DIFERENÇA**, adotando o nome fantasia **ADESO** e tem sua sede social à Rua Luiz José Duarte, nº 461 – Centro – CEP 13170-020 – Sumaré, Estado de São Paulo, sem fins lucrativos e de duração por tempo indeterminado.

§ **ÚNICO** – A Associação, além da sua sede, poderá abrir, manter, transferir ou extinguir filiais em todo o território nacional, bem como em outros países, observada a legislação específica do Brasil e do exterior.

ARTIGO 2º – A ADESO é uma associação beneficente de assistência social que tem por finalidade:

- 1.1 Promover e proteger direitos sociais tais como, educação, saúde, arte e cultura, defendendo acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida e idosos;
- 1.2 Promover o desenvolvimento social e humano, de minorias historicamente excluídas (pessoas com deficiência, negros, indígenas, etc.);
- 1.3 Promover programas, prevenção, tratamento, capacitação, colocação profissional e atividades culturais, esportivas e recreativas, as pessoas com ou sem deficiência visando a inclusão social de seus assistidos;
- 1.4 Articular políticas que assegurem a defesa e garantias de direitos de pessoas com deficiência junto aos poderes públicos e entidades privadas;

Edna Japinetto de Carmo
Agente Administrativa II
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
CERTIDÃO
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL DOU FÉV
PACO MUNICIPAL EM

REGISTRO
N° 12471
OFICIAL DE REG. CIVIL DA PESSOA JURÍDICA
DE BOMASUL-SP

- 1.5 Atuar na defesa e garantias de direitos das pessoas com deficiência;
- 1.6 Promover a prática desportiva voltada à reabilitação, qualidade de vida, lazer e alto rendimento;
- 1.7 Promover pesquisas, estudos e projetos sociais voltados às pessoas com deficiência e às minorias;

§ PRIMEIRO - A ADESO pode, para atingir as suas finalidades, exercer atividades meio permitidas em lei, notadamente as seguintes:

- 1.1 Oferecer cursos livres e profissionalizantes em geral;
- 1.2 Produzir material didático, literário e audio-visual destinados à educação especial (Libras, - Braille e afro-brasileira);
- 1.3 Operar como agente intermediador entre empresas e escolas (estágio profissional e de menor aprendiz);
- 1.4 Organizar e gerir projetos educacionais voltados aos surdos, cegos e demais alunos com necessidades educacionais especiais;
- 1.5 Assessorar escolas e demais instituições de ensino em todos os níveis, em projetos que promovam a educação de alunos com necessidades educacionais especiais na modalidade inclusiva ou não;
- 1.6 Assessorar empresas e demais instituições públicas ou privadas na gestão de recursos humanos, voltado à contratação de pessoas com deficiência;
- 1.7 Serviços de tradução e interpretação de Libras e guias intérpretes para empresas e instituições públicas ou privadas;
- 1.8 Oferecer apoio educacional e social às famílias que possuem pessoas com deficiência, sobretudo na infância e adolescência;
- 1.9 Desenvolver projetos artístico-culturais e recreativos visando ao desenvolvimento de arte inclusiva;
- 1.10 Promover atividades esportivas, recreativas, de turismo e lazer para pessoas com deficiência e minorias;
- 1.11 Atuar na área educacional, podendo para tanto abrir ou gerir salas de aula, escolas e cursos de todos os níveis e técnicas profissionalizantes, de especialização e de formação em áreas da educação comum e especial;

[Handwritten signatures]

Agente Administrativo II,
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
CERTIDÃO
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL. DOU FÉ
PACO MUNICIPAL EM

[Handwritten signature]

REGISTRO

Nº 12471

OFICIAL DE REG. CIVIL DA PESSOA JURÍDICA
DE SIRAMÁRE-SP

- 1.12 Oferecer cursos de línguas estrangeiras e de Língua Brasileira de Sinais (Libras), nos termos da Lei 10.436/2002 e Decreto nº 5626/2005;
- 1.13 Prestar serviços de cuidador de pessoas com deficiência, idosos e com mobilidade reduzida;
- 1.14 Prestar serviços de apoio e orientação educacional a alunos com necessidades educativas especiais, altas habilidades e superdotação;
- 1.15 Prestar serviços de treinamento profissional, cursos e treinamento em geral;
- 1.16 Prestar serviços de filmagens, fotografias, produção cinematográfica e de vídeos;
- 1.17 Produção de conteúdo para a internet, web-design, consultoria, suporte técnico e outros serviços de T.I.;
- 1.18 Gestão de equipamentos e propriedades públicas (museus, teatros, centros culturais, parques, etc);
- 1.19 Gestão de projetos socioeducativos e culturais;
- 1.20 Serviços de recepção, portaria, controle de acesso, telefonia, manobrista, monitoramento, bombeiro, captação e limpeza em geral, organização de documentos e outros serviços de apoio administrativo e operacionais relacionados ao município, com ou sem fornecimento de pessoal;
- 1.21 Serviços de manutenção hidráulica, elétrica, conservação e jardinagem em geral;
- 1.22 Serviços de construção civil e manutenção predial;
- 1.23 Serviços de recrutamento, seleção e gestão de pessoal;
- 1.24 Serviços de teleatendimento/call center;
- 1.25 Desenvolvimento, implantação e operação de sistemas inteligentes comunicação (como Central de Libras, etc);
- 1.26 Serviços de organização de feiras, congressos, eventos, exposições e festas; aluguel de espaço para festas e eventos, campos society e quadras poliesportivas, piscinas e clubes; administração de modalidades esportivas em geral;
- 1.27 Serviços de orientação e assistência psicossocial e psicoeducacional;
- 1.28 Edição de livros, jornais, revistas;

§ SEGUNDO – A ADESO pode também, na consecução de suas finalidades,

- a) Promover arrecadação de fundos destinados ao financiamento de suas atividades assistenciais e consecução de suas ~~atividades~~ previstas no caput, por

Pedro Antônio de Souza
Agente Administrativo II
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALENHOS

CERTIDÃO

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL DOU
MUNICIPAL EM

REGISTRO

N° 12471

OFÍCIO DE REG. CIVIL DA PESSOA JURÍDICA
DE VIANHOS

intermédia de campanhas, comercialização de mercadorias (incluindo artigos médicos, ortopédicos e de reabilitação), prestação de serviços firmados por contratos ou convênios com o setor público e privado, dentro dos marcos da legislação em vigor, especialmente, mas não exclusivamente, nas seguintes atividades: (i) serviços de reabilitação de pessoas com deficiência, (ii) serviços ligados à capacitação e colocação profissional, (iii) serviços de arquitetura e engenharia ligados a acessibilidade, (iv) serviços de atendimento à saúde pública, (v) serviços de gestão de administrativa em geral nas áreas financeira, contábil e logística, (vi) serviços de tele atendimento, (vii) serviços ligados a produção de alimentos e distribuição;

- b) Alienar ou dispor dos produtos e mercadorias recebidos a qualquer título (de forma onerosa ou por doação);
- c) Praticar quaisquer atos e atividades legais necessários para atingir as suas finalidades estatutárias, mesmo que não estejam listados neste Estatuto, desde que previamente aprovados pela Diretoria Executiva e ratificados pela Assembleia Geral, sendo toda a renda, recursos ou resultados operacionais obrigatoriamente aplicados na consecução de seus objetivos institucionais dentro do território nacional, e, em nenhuma hipótese os resultados poderão ser distribuídos entre os associados, conselheiros, instituidores, benfeitores ou qualquer outra pessoa física ou jurídica, direta ou indiretamente.

§ TERCEIRO – Na medida de suas possibilidades, a ADESO manterá serviços educacionais e assistenciais gratuitos a pessoas com deficiência, altas habilidades, superdotação, mobilidade reduzida e a seus familiares;

§ QUARTO – Para atingir seus objetivos a ADESO poderá firmar acordos e/ou convênios com entidades públicas e/ou privadas nacionais e ou internacionais, para colaboração mútua com entidades públicas e particulares, inclusive recebendo doações dessas mesmas entidades bem como de pessoas físicas e jurídicas para os mesmos fins, através de apoio financeiro e de prestação de serviços. A ADESO, preferencialmente, se dedica às suas atividades por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações.

Pedro Jenkins do Carmo
Agente Administrativo II
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VIANHOS
CERTIDÃO
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL. DOU FÉ
PACO MUNICIPAL. EM

Z *RSBR*

[Handwritten signatures and marks]

REGISTRO
N° 12471
OFICINA DE REG. CIVIL DA PESSOA JURÍDICA
DE SUMARÉ-SP

§ QUINTO - A ADESO se obriga a cumprir as leis, decretos, regulamentos, portarias e quaisquer outras decisões normativas emanadas dos Poderes Públicos e, com respeito às atividades de escola em todos os níveis, do Ministério da Educação.

§ SEKTO - Não poderá a ADESO utilizar, sob qualquer forma, seus serviços, para difusão de idéias e fatos que evidenciem a violência, bem como não poderá se envolver em matéria política ou classista, de qualquer forma ou gênero, sendo que no exercício de suas atividades e objetivos, não fará distinção de raça, cor, nacionalidade, crença religiosa, convicção filosófica ou política, respeitando, entre outros, os princípios de isonomia e igualdade constitucionais, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

§ SÉTIMO - A ADESO não manterá estoques físicos nem depósitos de mercadorias ou produtos, sendo que tais bens, uma vez recebidos a qualquer título, serão imediatamente doados ou alienados.

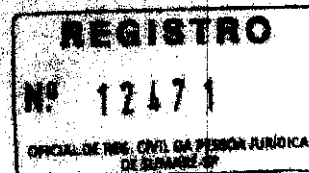
ARTIGO 3º - A ADESO é composta por pessoas com deficiência, altas habilidades, superdotação, seus familiares e por pessoas sem deficiência, que contribuem para a consecução de suas finalidades estatutárias.

§ PRIMEIRO - A ADESO terá número ilimitado de Membros. Qualquer pessoa pode ser admitida como Membro desde que seja recebida em Assembleia, nas categorias a que se refere o Art. 5 deste Estatuto. Os Membros Ativos Não Executivos, os Mantenedores e os Beneméritos podem participar das Assembleias, inclusive manifestando-se, porém, sem direito a voto. Cada Membro ou Associado tem o dever de zelar pela instituição e desenvolver ações visando alcançar os objetivos da instituição. A infração de qualquer artigo do estatuto ou o descumprimento de quaisquer normas ou regulamentos internos da instituição são motivos bastantes para a exclusão de Membro. A exclusão será efetuada por Ato Administrativo da Diretoria Executiva. Ao Membro excluído fica assegurado amplo direito de defesa, cabendo, inclusive recurso à Assembleia Geral, que, por maioria absoluta, ratificará ou não a exclusão.

2 RASB

Pedro Jenkins do Carmo
Assessor Administrativo
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
CERTIDÃO
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL DOUFE
PAÇO MUNICIPAL, EM

Handwritten signatures and initials.



§ SEGUNDO - Qualquer Membro ou Associado pode retirar-se da Associação a qualquer momento. Para isso, basta apresentar sua carta de renúncia, a qual será acolhida pela Diretoria Executiva a partir da data de seu pedido e referendada na próxima Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, que também elegerá o(s) respectivo(s) substituto(s) do(s) renunciante(s).

ARTIGO 4º - O patrimônio da Associação é constituído por:

- I. Doações, subvenções, contribuições e legados feitos por pessoas físicas e jurídicas;
- II. Rendas eventuais, diretas ou indiretas, por ele auferidas de seus bens e serviços prestados, inclusive valores recebidos por conta de prestação de serviços educacionais em todos os níveis;
- III. Rendas financeiras obtidas de aplicações de fundos disponíveis no mercado bancário;
- IV. Bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

§ ÚNICO - A Associação não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

CAPÍTULO II - DOS PARTICIPANTES

ARTIGO 5º - A ASSOCIAÇÃO tem como participantes as seguintes classes de membros:

- I. **MEMBROS ATIVOS EXECUTIVOS** - aqueles que foram recebidos na fundação da Associação, assumindo cargo no Órgão EXECUTIVO e que ainda permanecem ativos e os membros recebidos por Assembleias Gerais, nesse mesmo Órgão. Somente esta categoria de membros tem direito a voto nas assembleias;
- II. **MEMBROS ATIVOS NÃO EXECUTIVOS** - aqueles que foram recebidos na fundação da Associação ou em Assembleias Gerais, assumindo cargo nos demais ÓRGÃOS e que ainda permanecem ativos.

Pedro Jenkins do Carmo
Agente Administrativo II
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

CERTIDÃO
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL DOU FE
MUNICIPAL, EM

2

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

REGISTRO
Nº 12471
ORGÃO DE REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE VALINHOS - SP

III. **MEMBROS MANTENEDORES** – entidades e pessoas, físicas ou jurídicas, que apenas participam voluntariamente com recursos financeiros, materiais ou doação do seu tempo;

IV. **MEMBROS HONORÁRIOS** – os que prestarem relevantes serviços à Associação, a critério da Diretoria Executiva ou da Assembleia Geral.

Fis. Nº	153	Rubrica	0
Proc. Nº/Ano	529 18		

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO I - DOS ÓRGÃOS CONSTITUTIVOS

ARTIGO 6º – São Órgãos Constitutivos da Associação: DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO FISCAL, CONSELHO CONSULTIVO e CONSELHO TÉCNICO.

DA DIRETORIA EXECUTIVA

ARTIGO 7º – A Diretoria Executiva constitui-se como único **ÓRGÃO EXECUTIVO** da Associação, que disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembleia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela própria Diretoria Executiva. A Diretoria Executiva será formada pelo Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro e um Vogal, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, convocada na forma desse Estatuto.

§ **PRIMEIRO** – O mandato da Diretoria Executiva será de 4 (quatro) anos, permitidas reeleições sucessivas de totalidade ou de qualquer de seus membros.

§ **SEGUNDO** – As atividades dos dirigentes e demais prestadores de serviços poderão ser remuneradas, se efetivamente atuarem na gestão executiva, ou simplesmente receberão uma verba de representação, cujo valor será fixado em Assembleia Geral, para a cobertura de despesas incorridas quando em exercício de suas funções na Associação. Em ambos os casos serão respeitadas as verbas praticadas pelo mercado de trabalho.

Redes Integradas de Comunicação
Agente Administrativo II
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

GERTIÇÃO

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL DOU RE
PACO MUNICIPAL, EM

[Handwritten signatures and initials]

REGISTRO
N.º 12471
OFICIAL DE REG. CIVIL DA PESSOA JURÍDICA
DE VALINHOS

§ **TERCEIRO** - No caso de vacância de até dois cargos na Diretoria Executiva, os demais membros da Diretoria indicarão os substitutos para completarem o mandato daqueles que saíram.

§ **QUARTO** - No caso de vacância da Presidência, o Vice-Presidente assume, mas deve imediatamente convocar Assembleia Geral Extraordinária para ser preenchida a vaga.

§ **QUINTO** - Enquanto não houver eleição para substituição do(s) membro(s) renunciante(s)/desligado(s), o vogal assumirá interinamente o respectivo cargo vacante.

ARTIGO 8º - Compete à Diretoria Executiva:

1. Administrar a Associação, cumprindo e fazendo cumprir rigorosamente o Estatuto, o Regimento Interno e as decisões tomadas pela Assembleia Geral;
2. Propor à Assembleia Geral (Ordinária, ou Extraordinária, quando constar da pauta da reunião) a inclusão ou a exclusão de participantes;
3. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral Ordinária, anualmente, o relatório anual e a proposta de trabalho para o ano seguinte, bem como as contas e o balanço anual. Como a Assembleia Geral deve se reunir até o final do mês de abril após o exercício financeiro findo, a proposta de trabalho deve abranger o período de 1º de maio de um ano até o dia 30 de abril do ano seguinte;
4. Nomear comissões especiais, permanentes ou não, e grupos de trabalho, convocando para integrá-los os membros da DIRETORIA, do CONSELHO FISCAL, do CONSELHO CONSULTIVO E CONSELHO TÉCNICO (estes últimos, quando instalados) ou do quadro de participantes;
5. Aprovar o Regimento Interno; e,
6. Autorizar a obtenção de empréstimos e a celebração dos respectivos contratos.

ARTIGO 9º - A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente uma vez ao ano, e, extraordinariamente, sempre que necessário, sendo que as convocações serão feitas pelo Presidente ou pela maioria dos membros da Diretoria, lavrando-se a respectiva ata em livro próprio e assinada pelos presentes.

Agente Administrativo II
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
CERTIDÃO
ESTA CONFORME O ORIGINAL. DOU FÉ
MUNICIPAL, EM

7

ASSINADO

[Handwritten signatures and initials]

REGISTRO
N° 12471
OFICIAL DE REG. CIVIL DA PESSOA JURÍDICA
DE SUMMÉ-PT

ARTIGO 10 - Compete ao Presidente:

1. Zelar com dedicação à causa, pelo seu bom andamento, ordem e prosperidade;
2. Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
3. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e o Regimento Interno;
4. Superintender todo o movimento da Associação, coordenando o trabalho dos demais membros da Diretoria;
5. Presidir as reuniões da Diretoria Executiva e das Assembleias Gerais, subscrevendo as respectivas atas com o Secretário das respectivas reuniões;
6. Nomear os Superintendentes dos Departamentos existentes ou os que forem criados para melhorar o desempenho e coordenação dos trabalhos e atividades desenvolvidas pela Associação;
7. Contratar e demitir, quando for necessário, funcionários e/ou prestadores de serviços da Associação;
8. Autorizar a execução do Plano de Trabalho aprovado pela Diretoria;
9. Autorizar a movimentação de fundos da Associação, bem como abrir e encerrar contas bancárias, em bancos oficiais ou particulares, movimentando as contas em conjunto com o Primeiro Tesoureiro;
10. Contrair empréstimos e celebrar contratos de interesse da Associação, com as necessárias autorizações da Diretoria;
11. Com a expressa autorização da Diretoria, adquirir bens imóveis e aceitar doações com encargos onerosos, bem como alisar, hipotecar, dar em caução, permutar ou gravar de qualquer forma, tais bens; e,
12. Constituir mandatários "ad negotia", constando, obrigatoriamente do instrumento seu prazo de validade, e, "ad judicia" por tempo indeterminado.

ARTIGO 11 - Compete ao Vice-Presidente:

1. Auxiliar o Presidente em suas funções e
2. Substituí-lo em seus impedimentos ou por delegação de poderes.

Pedro Jenkins do Carmo
Agente Administrativo II
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

CERTIDÃO
CONFORME O ORIGINAL DOU FE
MUNICÍPIO DE VALINHOS, EM

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

REGISTRO
N° 12471
OFICIAL DE REG. CIVIL DA PESSOA FÍSICA
DE CAMARÃO DE

ARTIGO 12 – Compete ao 1º Secretário

1. Superintender, organizar e dirigir os serviços da Secretaria, tendo sob sua guarda livros, documentos e arquivos relacionados com suas atribuições;
2. Secretariar as reuniões das Assembleias Gerais e da Diretoria Executiva, lavrando e subscrevendo as respectivas atas, juntamente com o Presidente; e,
3. Responsabilizar-se pela divulgação dos trabalhos sociais, esclarecimentos e relações públicas, mantendo contato e intercâmbio com órgãos de imprensa e comunicação.

ARTIGO 13 – Compete ao 2º Secretário:

1. Auxiliar o 1º Secretário em suas funções e
2. Substituí-lo quando de seus impedimentos ou por delegação de poderes.

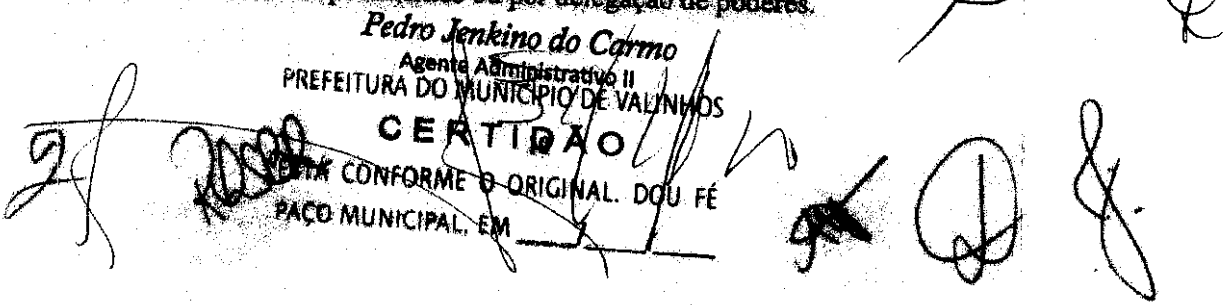
ARTIGO 14 – Compete ao 1º Tesoureiro:

1. Superintender, organizar e dirigir os serviços de tesouraria, zelando pelo equilíbrio, correção e propriedade orçamentária da Associação;
2. Arrecadar a receita e efetuar o pagamento das despesas;
3. Dirigir e fiscalizar a contabilidade, zelando para que seja feita de forma legal e dentro dos princípios de administração, tendo sob sua guarda e responsabilidade os livros, documentos e arquivos necessários para esse fim;
4. Apresentar mensalmente aos membros da Diretoria Executiva o balanço do movimento da receita, da despesa e do fluxo de recursos do mês anterior;
5. Guardar, sob sua responsabilidade, todos os valores em moeda ou títulos pertencentes à Associação; e,
6. Movimentar os fundos da Associação, bem como abrir e encerrar contas bancárias, em bancos oficiais ou particulares, movimentando as contas somente em conjunto com o Presidente ou procurador que agirá em nome deste.

ARTIGO 15 – Compete ao 2º Tesoureiro:

1. Auxiliar o 1º Tesoureiro em suas funções e
2. Substituí-lo em seus impedimentos ou por delegação de poderes.

Pedro Jenkins do Carmo
Agente Administrativo II
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
CERTIDÃO
EXIBIDA CONFORME O ORIGINAL. DOU FÉ
PAÇO MUNICIPAL, EM _____



REGISTRO
N° 12471
OFICIAL DE REG. CIVIL DA PREGA JURIDICA
DE SALVADOR-BA

ARTIGO 16 – Compete ao Vogal:

1. Auxiliar quaisquer dos membros da Diretoria em suas funções e;
2. Substituir quaisquer dos membros da Diretoria em seus impedimentos ou por delegação de poderes.

ARTIGO 17 – O Presidente pode abster-se de votar em decisões polêmicas e utilizar-se do voto de “minerva”, caso seja verificado empate nos votos dos demais membros da Diretoria. Não haverá voto secreto e cada membro da Diretoria pode declarar seu voto abertamente. O Presidente poderá também nomear procuradores, “ad negotia”, para agir em seu nome na Associação, com amplos e gerais poderes, constando no respectivo instrumento o prazo de validade do mandato ali conferido.

SEÇÃO II – DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 18 – Desde que instalado pela Assembleia Geral Ordinária, a Associação terá um Conselho Fiscal formado por 3 (três) membros efetivos, eleitos pela própria Assembleia Geral que resolver instalá-lo, sendo eles pertencentes à categoria de Membros não executivos da Associação. O seu mandato também será de 4 (quatro) anos, coincidindo com o da Diretoria Executiva, facultado suas reeleições de forma consensuosa por igual período, podendo suas funções serem remuneradas, desde que respeitado o disposto no Art. 7º, § 2º deste Estatuto.

ARTIGO 19 – Compete ao Conselho Fiscal

1. Examinar os livros contábeis e demais documentações relativas à escrituração;
2. Verificar a situação de regularidade do Caixa e dos valores em depósito, sempre que necessário;
3. Examinar o relatório da Diretoria Executiva e o balanço anual, emitindo parecer para apreciação pela Assembleia Geral;
4. Expor à Assembleia Geral as irregularidades ou erros, porventura encontrados, sugerindo medidas necessárias ao seu saneamento; e,
5. Propor à Diretoria Executiva, *Por convocação de reunião conjunta, a fim de tratar de assuntos julgados relevantes.*

Roberto do Carmo
Agente Administrativo II
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
CERTIDÃO
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL. DOU FÉ
PAÇO MUNICIPAL EM

[Handwritten signatures]

[Handwritten signatures]

REGISTRO
N° 12471

§ ÚNICO – As contas da Diretoria Executiva, cujo mandato se encerra, serão examinadas e parecer do Conselho Fiscal, que com ela terá o seu mandato vencido, quando estiver instalado.

SEÇÃO III – DO CONSELHO CONSULTIVO

ARTIGO 20 – Desde que instalado pela Assembleia Geral Ordinária, a Associação terá um Conselho Consultivo formado por 3 (três) membros efetivos, eleitos pela própria Assembleia Geral que resolver instalá-lo, sendo eles pertencentes à categoria de Membros não executivos da Associação. O seu mandato também será de 4 (quatro) anos, coincidindo com o da Diretoria Executiva e com o do Conselho Fiscal, facultado suas reeleições de forma consecutiva por igual período, podendo suas funções serem remuneradas, desde que respeitado o disposto no Art. 7º, § 2º deste Estatuto.

ARTIGO 21 – Compete ao Conselho Consultivo:

1. Analisar, Opinar e Emitir parecer sobre os assuntos submetidos pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal;
2. Apoiar o processo de tomada de decisão;
3. Analisar a execução de metas;
4. Preparar linhas de ação, políticas estratégicas, programas, estudos, projetos, formas de atuação ou outras medidas, orientando para que a Associação obtenha desenvolvimento institucional;
5. Acompanhar e avaliar periodicamente o desempenho da Associação.

SEÇÃO IV – DO CONSELHO TÉCNICO

ARTIGO 22 – Desde que instalado pela Assembleia Geral Ordinária, a Associação terá um Conselho Técnico formado por 7 (sete) membros efetivos, eleitos pela própria Assembleia Geral que resolver instalá-lo, sendo eles pertencentes à categoria de Membros não executivos da Associação. O seu mandato também será de 4 (quatro) anos, coincidindo com o da Diretoria Executiva e com o do Conselho Fiscal e Consultivo, facultado suas reeleições de forma

Pedro Jenkins do Carmo
Agente Administrativo II
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
CERTIDÃO
CONFORME O ORIGINAL DO U
MUNICIPAL, EM

[Handwritten signatures and initials]

REGISTRO	
Nº 12471	
<small>OFÍCIO DE REG. CIVIL DA PESSOA JURÍDICA DE SUMARÉ-SP</small>	

consecutiva por igual período, podendo suas funções serem remuneradas, desde que respeitado o disposto no Art. 7º, § 2º deste Estatuto.

Fis. Nº	159	Rubrica	4
Proc. Nº/Ano	529 18		

ARTIGO 23 – Compete ao Conselho Técnico:

1. Participar, colaborar e dar parecer, quando solicitado, em projetos, programas e atividades desenvolvidas pela ADESO na consecução de suas finalidades previstas nesse estatuto;
2. Participar de Comitês, Comissão e Grupos de Trabalho, quando solicitado pelo Presidente do Conselho Consultivo;
3. Auxiliar individual ou coletivamente o Conselho Consultivo como Órgão Superior, prestando colaboração e comparecendo às reuniões deste, sempre que convocado;
4. Representar a ADESO, o Presidente do Conselho Consultivo e/ou a Diretoria Executiva nos âmbitos nacional e internacional quando assim deliberado pelo Presidente do Conselho Consultivo;

§ ÚNICO – O Conselho Técnico será composto exclusivamente por membros com formação mínima no ensino superior, em qualquer área.

CAPÍTULO IV – DAS ASSEMBLÉIAS

ARTIGO 24 – As Assembleias da Associação serão Ordinárias e Extraordinárias.

ARTIGO 25 – Participarão das Assembleias os Membros Ativos, cujo registro será mantido pelo 1º Secretário.

ARTIGO 26 – As Assembleias serão convocadas pelo Presidente ou pela maioria dos membros da Diretoria Executiva, através de Edital publicado no jornal local da cidade ou região, com antecedência mínima de 15 (cinco) dias e terão seu “quórum” de instalação e funcionamento fixado em 2/3 (dois terços) dos membros, em primeira convocação e em segunda convocação com qualquer número, 30 (trinta) minutos após a primeira convocação.

Pedro Jenkinojo Carmo
 Agente Administrativo II
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
CERTIDÃO
 ESTÁ CONFORME O ORIGINAL DOU FÉ
 PAÇO MUNICIPAL, EM

[Handwritten signatures and initials]

REGISTRO	
Nº 12471	
<small>OFICIAL DE REG. CIVIL DA MESMA JURISDIÇÃO DE VALINHOS-SP</small>	

§ PRIMEIRO - As Assembleias Gerais Ordinárias se reunirão uma vez por ano, até o dia 30 (trinta) de abril e deliberarão sobre:

1. Aprovação das contas da Associação;
2. Aprovação do Plano de Trabalho para o exercício seguinte;
3. Eleição da Diretoria Executiva (de quatro em quatro anos);
4. A instalação do Conselho Fiscal, Consultivo e Técnico, e a eleição dos seus respectivos membros, se for o caso (de quatro em quatro anos); e,
5. Outros assuntos de interesse da Associação.

Fls. Nº	Rubrica
160	P
Proc. Nº/Ano	529 18

§ SEGUNDO - Para essas deliberações será exigida 2/3 (dois terços) dos votos dos presentes.

§ TERCEIRO - As Assembleias Gerais Extraordinárias serão convocadas em qualquer tempo e deliberarão exclusivamente sobre os motivos de sua convocação.

§ QUARTO - Para as deliberações será exigida 2/3 (dois terços) dos votos dos presentes, com exceção de reforma estatutária e extinção da Associação e nomeação de seu liquidante, quando serão exigidos, para aprovação, a maioria absoluta de votos dos presentes.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 27 - O exercício fiscal da Associação tem sua data estabelecida no dia 31 de dezembro de cada ano.

§ ÚNICO - A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios

ARTIGO 28 - A Associação poderá ser dissolvida por decisão de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, quando se tornar impossível a continuidade de suas atividades.

Pedro Jenkins do Carmo
Agente Administrativo II
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

CERTIDÃO

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL. DOU/FE
PAÇO MUNICIPAL, EM

[Handwritten signatures and stamps are present in this area, including a large 'P' and several illegible signatures.]

REGISTRO
N° 12471
OFICINA DE REG. CIVIL DA PESSOA JURÍDICA
DE SALVADOR

ARTIGO 29 – Em caso de dissolução, o patrimônio da Associação será revertido em benefício de instituições, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social, respeitados os seguintes critérios quanto à beneficiária:

- I. Ser registrada no Conselho Nacional de Assistência Social;
- II. Ter funcionamento regular e contínuo; e,
- III. O patrimônio da Associação situado em outras unidades da Federação ou em outros países, será entregue a entidades situadas dentro dos limites territoriais do local onde esses bens, a serem transferidos, se localizarem, respeitados os demais critérios deste artigo.

ARTIGO 30 – Na hipótese da Associação obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurar aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

ARTIGO 31 – A prestação de contas da Associação observará, no mínimo:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parcela, conforme previsto em regulamento;
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos, será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Pedro Jenkins do Carmo
Agente Administrativo II

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
CERTIDÃO
ESTA CONFORME O ORIGINAL. DOU FÉ
PAÇO MUNICIPAL, EM

J *ROSEB* *[Handwritten signatures]*

REGISTRO
N° 12471
OFICIAL DE REG. CIVIL DA PESSOA JURÍDICA
DE SUMARÉ-SP

ARTIGO 32 – O presente Estatuto Social poderá ser reformado, no todo ou em partes, em qualquer tempo, em reunião de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, respeitados o "quorum" de instalação, estabelecido no Artigo 26 e o "quorum" de deliberação estabelecida no Parágrafo Quarto desse mesmo artigo.

ARTIGO 33 – Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados por Assembléia Geral Extraordinária, conforme a devida competência e considerando-se a relevância da omissão.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

ARTIGO 34 – Após a eleição da Diretoria Executiva, poderão ficar vagos os cargos de 2º secretário e de 2º Tesoureiro, até a realização de nova Assembleia Ordinária ou Extraordinária que se reunir para eleger nova Diretoria Executiva, para o mandato seguinte; Na Assembleia Geral da Fundação também foram instalados os Conselhos Fiscal e Consultivo, cujos membros foram eleitos nessa mesma Assembleia. Deixou de ser instalado o Conselho Técnico.

CAPÍTULO VII

ARTIGO 35 – Havendo vacância de no cargo de Vogal por qualquer motivo, o Presidente poderá convocar Assembléia Geral Extraordinária no prazo de 90 (noventa) dias para o preenchimento da respectiva vaga.

Sumaré – SP, 25 de outubro de 2017

2
RASBE

Pedro Jenkino do Carmo
Agente Administrativo II
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
CERTIDÃO
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL DOU FE
PAÇO MUNICIPAL EM

[Handwritten signatures and marks]

Sumaré - SP, 25 de outubro de 2017

Protocolo nº 48.787 em 04/12/2017 e
registrado sob nº 12.471. Arquivado no registro
anterior nº 12.471. Data: 04/12/2017
Oficial / Oficial Sub / Escrivão Autorizado
CUSTAS E CONTR. RACIONAIS POR VERIFICAÇÃO REGISTRI
Câmara Escrevente

Fis. N° 103 Rubrica
Proc. N°/Ano 529 18

1º SUDO
Câmara

Joice Alves de Sá
JOICE ALVES DE SÁ
Presidente

Arianna Hermana da Silva
ARIANNA HERMANA DA SILVA
1º Secretária

Rafaela Q. S. Borges Ramalho
RAFAELLA Q. S. BORGES RAMALHO
Vice-presidente

David Gomes de Souza
DAVID GOMES DE SOUZA
1º Tesoureiro

REGISTRO
N° 12471
CENTRAL DE REG. CIVIL DE SUMARÉ

Pedro Jenkins do Carmo
Agente Administrativo II
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
CERTIDÃO
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL. DOU FE
PACO MUNICIPAL. EM

Dr. João Carlos da Silva
DR. JOÃO CARLOS DA SILVA
ADVOGADO
OAB/SP 393317

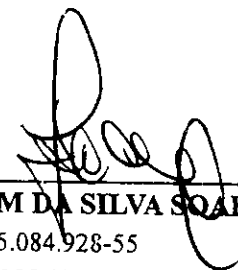
[Large handwritten signature]
17

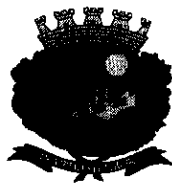
ANEXO 04 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **ADESO - ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO, EDUCACIONAL, CULTURAL, SOCIAL E DE APOIO A INCLUSÃO, ACESSIBILIDADE E DIFERENÇA**, com sede à RUA JOSÉ LUIZ DUARTE, nº 461, bairro CENTRO, na cidade de SUMARÉ, Estado de SÃO PAULO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.125.212/0001-51, neste ato representada pelo Sr. RÚBEM DA SILVA SOARES, cargo PRESIDENTE, portador do CPF N° 185.084.928-55 e do RG nº 18.385.584-X,

declara sob as penas da lei e as previstas no prego em epígrafe, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do envelope nº 02**, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação nesse prego. (Ressalvada a situação de ME/EPP- Vide "nota" abaixo).

Sumaré, 31 de Janeiro de 2019.


RÚBEM DA SILVA SOARES - Presidente
CPF 185.084.928-55
RG: 18.385.584-X



PREFEITURA DE VALINHOS

C.I. nº 464/2019 – S.E.

Valinhos, 24 de abril de 2019
Da: **Secretaria da Educação**
Para: **Departamento Técnico-Legislativo**

OBS: As questões abaixo foram respondidas na folha anexa.

Com referência à C.I. nº 9242019-DTL/SAJI, de 23 de abril de 2019, que porta o Requerimento nº 934/2019, do Vereador José Osvaldo Cavalcante Beloni - Kiko, informamos o seguinte

- 1- Qual o valor do contrato havido entre o Poder Público e a Associação para o Desenvolvimento Educacional, Cultural, Social e de Apoio a Inclusão Acessibilidade e Diferença - ADESO?
- 2- Qual o prazo de duração do presente contrato?
- 3- Por determinação contratual, qual o número de acompanhantes especializados que a ADESO deve disponibilizar ao Poder Executivo?
- 4- Solicita-se o envio de planilha, contendo o nome do acompanhante especializado, a criança acompanhada pelo mesmo e a escola onde exerce suas funções.
- 5- Em caso de ausência do acompanhante especializado designado, há a substituição do mesmo?
- 6- Em caso de resposta negativa, qual o procedimento adotado pela escola?
- 7- Solicita-se o envio de relatório que aponte a frequência dos acompanhantes especializados.
- 8- Caso não haja substituição do acompanhante especializado faltoso, o Poder Executivo desconta o valor previsto no contrato, referente ao dia não trabalhado?
- 9- O Poder Executivo tem informações sobre atraso no pagamento dos salários dos acompanhantes especializados contratados pela ADESO?
- 10- O Poder Executivo notificou a ADESO acerca da falta de salários dos funcionários?
- 11- Em caso de resposta afirmativa, solicita-se o envio de cópia da notificação.
- 12- Ao Poder Executivo, por disposição contratual, é facultada a rescisão do contrato?
- 13- A fim de não causar prejuízo aos acompanhantes especializados é possível o Poder Executivo consignar em pagamento os valores que a ADESO tem para receber?



PREFEITURA DE VALINHOS

- 14-Solicita-se o envio do contrato social da ADESO.
- 15-Solicita-se o envio do contrato firmado entre o Poder Executivo e a ADESO.
- 16-O Município, na qualidade de corresponsável pelo adimplemento salarial dos acompanhantes especializados contratados pela ADESO, foi citado em alguma reclamação trabalhista ajuizada em face da ADESO?
- 17-Em caso de resposta afirmativa, solicita-se o envio do número da reclamação trabalhista e o nome completo do(a) reclamante.
- 18-Solicita-se o envio dos comprovantes de pagamento efetuados em favor da ADESO.

Sendo o que se nos apresenta no momento, ficamos à disposição para outros esclarecimentos, se necessários e reiteramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


Zeno Ruedell
Secretaria da Educação
Secretário



Referente C. I. nº 464/2019 - D.T.L./S.A.J.I.

Requerimento nº 934/2019 – Vereador Kiko Beloni.

Ao Departamento de Expediente

Resposta ao requerimento acima mencionado:

Respostas:

- 1)- o valor do contrato é de R\$ 1.521.960,00, clausula 9ª do contrato 34/2019;
- 2)- o prazo para execução dos serviços é de um ano 12 (doze) meses, clausula 14ª do contrato 34/2019;
- 3)- o cronograma Estimado para chamamento dos cuidadores, esta estabelecido no item 5, do ANEXO I, do Termo do Contrato 34/2019 da seguinte forma:
 - 5.2.1 – estima-se 80 (oitenta) cuidadores para início dos trabalhos;
 - 5.2.2 – Estima-se 30 (trinta) cuidadores em até 30 (trinta) dias;
- 4)- Segue planilha conforme solicitado;

ELENICE PEREIRA MADRUGA	EMEB JERONYMO ALVES CORRÊA	RIDP
SUZY JANINE ALEXANDRE FLORÊNCIO DOMINGOS	EMEB LUIZ ANTONIAZZI	AL
ADELAIDE FERNANDES SENA	EMEB PENHO CONTE	ISDM
DAMIAO RODRIGUES SOBRINHO	EMEB CECÍLIA MEIRELES	VM
DEBORA SILVA SOARES	EMEB DOM BOSCO	BAT
JACIRA DE PAULA ROSA	EMEB GOV.ANDRÉ FRANCO MONTORO	CEVL
MAYARA CAROLINA FERREIRA DE ASSIS	EMEB ORESTES QUÉRCIA	BHL
MARIA DE FATIMA ROSA	EMEB TIO PEDRO	LSR
MARIA VALDIVA DE ALMEIDA	EMEB ÂNGELA TURCATTI	VAF
TAMIRIS CRISTINA TEIXEIRA DE ANDRADE	EMEB ÂNGELA TURCATTI	NAF
ROSANGELA DEMARCHI V.R.FERREIRA DA SILVA	EMEB GOV.ANDRÉ FRANCO MONTORO	AVBS
ELAINE DE SOUZA REIS	EMEB ANTONIO MAMONI	M
ELLEN FERNANDA CACHIOLO RODRIGUES	EMEB CECÍLIA MEIRELES	GJVO
FLAVIA SANTOS DO NASCIMENTO	EMEB GOV.ANDRÉ FRANCO MONTORO	PM
LETICIA DE ALMEIDA CAMIZA	EMEB NEIZE MATHEDI	LMV
ROBERTA REIS DE JESUS	EMEB LUIZ ANTONIAZZI	TPN
ZIULENE GONÇALVES SANTOS BRITO	EMEB HELOISA CRISSIUMA	LOSL
SANDRA REGINA FERREIRA	EMEB LUIZ ANTONIAZZI	MÊS
CASSIA BRANDAO ORTEGA	EMEB TIO PEDRO	VD
DEBORA RAMOS CAMPOS	EMEB EMILIO PEDRO JULIATO	DK
JULIANA PEDROSO MATEUS DA SILVA	EMEB DOM BOSCO	RFS
CAROLINE GONÇALVES DOS SANTOS	EMEB PADRE LEOPOLDO	EOC
MARISA BONIZOL CAMASAO	EMEB PADRE LEOPOLDO	MP
ELISANGELA CRISTINA B CASSEMIRO	EMEB TIO PEDRO	BSN
GISLAJNE CRISTINA DE MORAES SILVA	EMEB HELOISA CARVALHO CRISSIUMA	RVV/LHPB
VANESSA SANTOS DE ANDRADE FREITAS	EMEB GOV.ANDRÉ FRANCO MONTORO	EARL
NICOLE REGINA SOUZA DE ANDRADE	EMEB GOV.ANDRÉ FRANCO MONTORO	MCSR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo


SILVANA APARECIDA MOREIRA XAVIER	EMEB GOV.ANDRÉ FRANCO MONTORO	JSCG
JCSIANE TEODORO VELLIDO	EMEB MARLI AP BOZELLI BAZETTO	HG
CAMILA CONTATO	EMEB ALICE SULLI NONATO	NSA
CAROLINE RODRIGUES DOS SANTOS	EMEB GOV.ANDRÉ FRANCO MONTORO	MAFS
KARINA DA SILVA PEREIRA	EMEB ORESTES QUÉRCIA	BCS
MARINEZ APARECIDA DEL FAVERI	EMEB JERONYMO ALVES CORRÊA	SLS
ARIELE FERNANDA DA SILVA	EMEB CAROLINA SIGRIST	MP
MIRYAN CRISTINA BORRI	EMEB ESTEPHANIA DE C.VIEIRA BRAGA	TPAS
MARIA APARECIDA DA SILVA	EMEB LUIZ ANTONIAZZI	NMA
EDILENE PESSOA DA SILVA	EMEB EMELY TOFOLO MACHADO	LG
GLORIA PIMENTEL DE CILENTO	EMEB CECÍLIA MEIRELES	JHB
MARCIA CRISTINA DE ALMEIDA SILVA	EMEB EMELY TOFOLO MACHADO	GVBM
LUCEIA TATIANE LOURENÇO	EMEB MARLI AP BOZELLI BAZETTO	FGP
ELLEN PRISCILA DOS SANTOS	EMEB ANTÔNIO MONTEIRO FILHO	JM
SELMA CAETANO PAULINO SOATI	EMEB ALICE SULLI NONATO	DAG
GLENDA MARCELE SGOBI SILVA	EMEB TIO PEDRO	BF
OSMARINA GONÇALVES DA SILVA ENES	EMEB DOM AGNELO	PVM
TALITA PEREIRA DE ARAUJO LOPES	EMEB ANTONIO MAMONI	DNLS
MARCOS ROGERIO FRIGATO	EMEB JERONYMO ALVES CORRÊA	MSV
REGINA DA SILVA MARQUES GEREMIAS	EMEB EDINA BAMPA DA FONSECA	LED/CES/KRM
YARA NUNES VIANA	EMEB HELOISA CRISSIUMA	DBS
JOYCE MAYARA DA SILVA ALMEIDA	EMEB HELOISA CRISSIUMA	RCN
GISELE CRISTINA RODRIGUES DE ALMEIDA	EMEB ANTONIO PERSEGHETTI	RAFP
ADALICE ADAIL ALVES	EMEB ALICE SULLI NONATO	RDSS
PATRICIA FERREIRA DA SILVA	EMEB HORACIO DE SALLES CUNHA	JAG
MARTA DE FATIMA NUNES	EMEB HORACIO DE SALLES CUNHA	RA
MAGALY RABELO MAIA SORATTO	EMEB HORACIO DE SALLES CUNHA	PD
JUSSARA CERQUEIRA LEITE PIRES CLEMENTE	EMEB WALDOMIRO MAYR	RVDS
MARTA BORRI CAETANO	EMEB CECÍLIA MEIRELES	ACR
MARIANA SILVA NOGUEIRA NUNES	EMEB CARLOS C V BRAGA	GBC
KAIQUE HENRIQUE NALLIN	EMEB ANTONIO PERSEGHETTI	KE/GU
ELEN CAROLINE DANIEL CASACIO	EMEB ANTONIO MAMONI	NNC
RAQUEL PEGORETTI TOLEDO	EMEB ORESTES QUÉRCIA	PAV
ROBERTA APARECIDA CAMARGO RAMOS	EMEB FRANCO MONTORO	PHF
JAINARA DOS SANTOS SARAIVA ALVES	EMEB MARLI AP BOZELLI BAZETTO	LU/JP
SILVANA LOPES BRAGA	EMEB NEIZE MATHEDI	FAP

5)- Sim, a empresa ADESO, tem que disponibilizar outro cuidador para a tarefa;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

- 6)- o procedimento para recolocação depende da informação da funcionária avisar sobre a falta com antecedência, mas após a falta a substituição é feita o mais rápido possível;
- 7)- o relatório esta anexo as respostas;
- 8)- Sim, os valor pagos a empresa ADESO são os dias que o cuidador presta o serviço na escola;
- 9)- Sim, temos informações que houve algumas solicitações de pedido de demissão por atrasos de verbas;
- 10)- Sim, a empresa ADESO foi notificada pela Prefeitura por 2 (duas) oportunidades por vários motivos até o momento, a 1ª em 19/03/2019, por e-mail, e a segunda vez em 28/03/2019, pela Secretaria de Licitação, e estamos encaminhando novo pedido de notificação para que a mesma providencie outra advertência e solicitamos também, abertura de Processo Administrativo para aplicação de possíveis penalidades previsto no contrato n° 34/2019;
- 11)- Resposta prejudicada, em razão, o devido documento esta juntado no processo de compra na Secretaria da Licitação;
- 12)- A Prefeitura Municipal poderá solicitar a rescisão contratual de acordo com a clausula 18ª do contrato 34/2019;
- 13)- Resposta prejudicada, em razão de esta informação poderá ser esclarecido pela Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais;
- 14)- Resposta prejudicada, em razão, que o devido documento esta juntado no processo de compra na Secretaria da Licitação, no ato do certame licitatório;
- 15)- Resposta prejudicada, em razão, o devido documento esta juntado no processo de compra na Secretaria da Licitação, com as devidas assinaturas, assim como, disponível no SITE da Prefeitura de Valinhos no Portal da Transparência;
- 16)- Na Secretaria da Educação, não fomos citados em nenhuma reclamação trabalhista no momento;
- 17)- prejudicada pela resposta n° 16;
- 18)- resposta é prejudicada, em razão que a comprovação dos valores pagos para a empresa ASSOCIAÇÃO ADESO, é arquivado em processo de pagamento no Departamento de Finanças da Prefeitura.


ISMAEL DE LISBOA NETO
DEPTO ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS

DAC, 29/04/2019.

RESPOSTA DE PERGUNTA Nº 7

MÊS DE MARÇO/2019		DIAS																															FALTAS	VZM	APLICADO	VALOR APLICADO		
NOME	NASCIMENTO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31						
ELENICE PEREIRA MAORUGA	25/02/2019	P	S	D	FR	FR	FR	FR	P	P	S	D	P	P	P	P	S	D	P	P	P	P	P	S	D	P	P	P	P	P	P	P	S	D	18	1,153,00	18	1,153,00
SUZY JANINE ALEXANDRE FLORENCIO DOMINGOS	25/02/2019	P	S	D	FR	FR	FR	FR	P	P	S	D	P	P	P	P	S	D	P	P	P	P	P	S	D	P	P	P	P	P	P	P	S	D	18	1,153,00	18	1,153,00
ADELIADE FERNANDES SENA	25/02/2019	P	S	D	FR	FR	FR	FR	P	P	S	D	P	P	P	P	S	D	P	P	P	P	P	S	D	P	P	P	P	P	P	P	S	D	18	1,153,00	18	1,153,00
TAMIRIS CRISTINA TEIXEIRA DE ANDRADE	25/02/2019	P	S	D	FR	FR	FR	FR	P	P	S	D	P	P	P	P	S	D	P	P	P	P	P	S	D	P	P	P	P	P	P	P	S	D	18	1,153,00	18	1,153,00
KAYONARA KARLA DE SOUZA SILVA	25/02/2019	P	S	D	FR	FR	FR	FR	P	P	S	D	P	P	P	P	S	D	P	P	P	P	P	S	D	P	P	P	P	P	P	P	S	D	18	1,153,00	18	1,153,00
DAMIÃO RODRIGUES SOBRINHO	25/02/2019	P	S	D	FR	FR	FR	FR	P	P	S	D	P	P	P	P	S	D	P	P	P	P	P	S	D	P	P	P	P	P	P	P	S	D	18	1,153,00	18	1,153,00
DEBORA SILVA SOARES	25/02/2019	P	S	D	FR	FR	FR	FR	P	P	S	D	P	P	P	P	S	D	P	P	P	P	P	S	D	P	P	P	P	P	P	P	S	D	18	1,153,00	18	1,153,00
ABIGAIL ADRIANA ALVES PÓ	25/02/2019	P	S	D	FR	FR	FR	FR	P	P	S	D	P	P	P	P	S	D	P	P	P	P	P	S	D	P	P	P	P	P	P	P	S	D	18	1,153,00	18	1,153,00
JACIARA DE PAULVA ROSA	25/02/2019	P	S	D	FR	FR	FR	FR	P	P	S	D	P	P	P	P	S	D	P	P	P	P	P	S	D	P	P	P	P	P	P	P	S	D	18	1,153,00	18	1,153,00
MAYARA CAROLINA FERREIRA DE ASSIS	25/02/2019	P	S	D	FR	FR	FR	FR	P	P	S	D	P	P	P	P	S	D	P	P	P	P	P	S	D	P	P	P	P	P	P	P	S	D	18	1,153,00	18	1,153,00
MARIA DE FÁTIMA ROSA	25/02/2019	P	S	D	FR	FR	FR	FR	P	P	S	D	P	P	P	P	S	D	P	P	P	P	P	S	D	P	P	P	P	P	P	P	S	D	18	1,153,00	18	1,153,00
MARIA VALDIVIA DE ALMEIDA	25/02/2019	P	S	D	FR	FR	FR	FR	P	P	S	D	P	P	P	P	S	D	P	P	P	P	P	S	D	P	P	P	P	P	P	P	S	D	18	1,153,00	18	1,153,00
ELEEN FERNANDA CACHICO RODRIGUES	07/09/2019	P	S	D	FR	FR	FR	FR	P	P	S	D	P	P	P	P	S	D	P	P	P	P	P	S	D	P	P	P	P	P	P	P	S	D	16	1,024,89	16	1,024,89
FLÁVIA SANTOS DO NASCIMENTO	04/09/2019	P	S	D	FR	FR	FR	FR	P	P	S	D	P	P	P	P	S	D	P	P	P	P	P	S	D	P	P	P	P	P	P	P	S	D	18	1,153,00	18	1,153,00
LETÍCIA DE ALMEIDA CAMIÇA	01/09/2019	P	S	D	FR	FR	FR	FR	P	P	S	D	P	P	P	P	S	D	P	P	P	P	P	S	D	P	P	P	P	P	P	P	S	D	18	1,153,00	18	1,153,00
ROSEANGELA DEMARCHI V.A.F DA SILVA	28/02/2019	P	S	D	FR	FR	FR	FR	P	P	S	D	P	P	P	P	S	D	P	P	P	P	P	S	D	P	P	P	P	P	P	P	S	D	18	1,153,00	18	1,153,00
ELIANE DE SOUZA REIS	26/02/2019	P	S	D	FR	FR	FR	FR	P	P	S	D	P	P	P	P	S	D	P	P	P	P	P	S	D	P	P	P	P	P	P	P	S	D	18	1,153,00	18	1,153,00
JULIANA M DA SILVA	03/09/2019	P	S	D	FR	FR	FR	FR	P	P	S	D	P	P	P	P	S	D	P	P	P	P	P	S	D	P	P	P	P	P	P	P	S	D	18	1,153,00	18	1,153,00
CAROLINE GONÇALVES DOS SANTOS	07/09/2019	P	S	D	FR	FR	FR	FR	P	P	S	D	P	P	P	P	S	D	P	P	P	P	P	S	D	P	P	P	P	P	P	P	S	D	17	1,086,94	17	1,086,94
MARISA BONINZOI CAMASÃO	07/03/2019	P	S	D	FR	FR	FR	FR	P	P	S	D	P	P	P	P	S	D	P	P	P	P	P	S	D	P	P	P	P	P	P	P	S	D	17	1,086,94	17	1,086,94
EISANGELA CRISTINA B CASSEMIRO	07/09/2019	P	S	D	FR	FR	FR	FR	P	P	S	D	P	P	P	P	S	D	P	P	P	P	P	S	D	P	P	P	P	P	P	P	S	D	17	1,086,94	17	1,086,94
ZILUENE GONÇALVES SANTOS BRITO	01/09/2019	P	S	D	FR	FR	FR	FR	P	P	S	D	P	P	P	P	S	D	P	P	P	P	P	S	D	P	P	P	P	P	P	P	S	D	18	1,153,00	18	1,153,00
ROBERTA REIS DE JESUS	01/09/2019	P	S	D	FR	FR	FR	FR	P	P	S	D	P	P	P	P	S	D	P	P	P	P	P	S	D	P	P	P	P	P	P	P	S	D	18	1,153,00	18	1,153,00
CAROLINE RODRIGUES DOS SANTOS	11/09/2019	P	S	D	FR	FR	FR	FR	P	P	S	D	P	P	P	P	S	D	P	P	P	P	P	S	D	P	P	P	P	P	P	P	S	D	15	960,83	15	960,83
KARINA DA SILVA PEREIRA	11/09/2019	P	S	D	FR	FR	FR	FR	P	P	S	D	P	P	P	P	S	D	P	P	P	P	P	S	D	P	P	P	P	P	P	P	S	D	15	960,83	15	960,83
SANDRA REGINA FERREIRA	01/09/2019	P	S	D	FR	FR	FR	FR	P	P	S	D	P	P	P	P	S	D	P	P	P	P	P	S	D	P	P	P	P	P	P	P	S	D	18	1,153,00	18	1,153,00
CASSIA BRANDÃO ORTEGA	01/09/2019	P	S	D	FR	FR	FR	FR	P	P	S	D	P	P	P	P	S	D	P	P	P	P	P	S	D	P	P	P	P	P	P	P	S	D	18	1,153,00	18	1,153,00
GISLAINE CRISTINA DE MORAES SILVA	07/09/2019	P	S	D	FR	FR	FR	FR	P	P	S	D	P	P	P	P	S	D	P	P	P	P	P	S	D	P	P	P	P	P	P	P	S	D	17	1,086,94	17	1,086,94
CECÍLIA GARCIA DA SILVA	08/09/2019	P	S	D	FR	FR	FR	FR	P	P	S	D	P	P	P	P	S	D	P	P	P	P	P	S	D	P	P	P	P	P	P	P	S	D	16	1,024,89	16	1,024,89
VANESSA SANTOS DE ANDRADE FREITAS	08/09/2019	P	S	D	FR	FR	FR	FR	P	P	S	D	P	P	P	P	S	D	P	P	P	P	P	S	D	P	P	P	P	P	P	P	S	D	16	1,024,89	16	1,024,89
NICOLE REGINA SOUZA ANDRADE	08/09/2019	P	S	D	FR	FR	FR	FR	P	P	S	D	P	P	P	P	S	D	P	P	P	P	P	S	D	P	P	P	P	P	P	P	S	D	16	1,024,89	16	1,024,89
SILVANA APARECIDA MOREIRA XAVIER	08/09/2019	P	S	D	FR	FR	FR	FR	P	P	S	D	P	P	P	P	S	D	P	P	P	P	P	S	D	P	P	P	P	P	P	P	S	D	16	1,024,89	16	1,024,89
JOSIANE TEODORO VELLUDO	11/09/2019	P	S	D	FR	FR	FR	FR	P	P	S	D	P	P	P	P	S	D	P	P	P	P	P	S	D	P	P	P	P	P	P	P	S	D	15	960,83	15	960,83
CAMILA CONTATO	11/09/2019	P	S	D	FR	FR	FR	FR	P	P	S	D	P	P	P	P	S	D	P	P	P	P	P	S	D	P	P	P	P	P	P	P	S	D	15	960,83	15	960,83
MARINEZ APARECIDA DEL FAVERI	11/09/2019	P	S	D	FR	FR	FR	FR	P	P	S	D	P	P	P	P	S	D	P	P	P	P	P	S	D	P	P	P	P	P	P	P	S	D	15	960,83	15	960,83
DEBORA RAMOS CAMPOS	01/09/2019	P	S	D	FR	FR	FR	FR	P	P	S	D	P	P	P	P	S	D	P	P	P	P	P	S	D	P	P	P	P	P	P	P	S	D	18	1,153,00	18	1,153,00
ARIELE FERNANDA DA SILVA	11/09/2019	P	S	D	FR	FR	FR	FR	P	P	S	D	P	P	P	P	S	D	P	P	P	P	P	S	D	P	P	P	P	P	P	P	S	D	15	960,83	15	960,83
OSMARINA GONÇALVES DA SILVA ENES	20/09/2019	P	S	D	FR	FR	FR	FR	P	P	S	D	P	P	P	P	S	D	P	P	P	P	P	S	D	P	P	P	P	P	P	P	S	D	1	448,39	1	448,39
MIRYAN CRISTINA BORGHI	11/09/2019	P	S	D	FR	FR	FR	FR	P	P	S	D	P	P	P	P	S	D	P	P	P	P	P	S	D	P	P	P	P	P	P	P	S	D	15	960,83	15	960,83
MARIA APARECIDA DA SILVA	11/09/2019	P	S	D	FR	FR	FR	FR	P	P	S	D	P	P	P	P	S	D	P	P	P	P	P	S	D	P	P	P	P	P	P	P	S	D	15	960,83	15	960,83
EDILENE PESSOA DA SILVA	11/09/2019	P	S	D	FR	FR	FR	FR	P	P	S	D	P	P	P	P	S	D	P	P	P	P	P	S	D	P	P	P	P	P	P	P	S	D	15	960,83	15	960,83
SELMA CAETANO PAULINO SOATI	13/09/2019	P	S	D	FR	FR	FR	FR	P	P	S	D	P	P	P	P	S	D	P	P	P	P	P	S	D	P	P	P	P	P	P	P	S	D	13	832,72	13	832,72
GIÓRIA PIMENTEL DE CLEMENTE	11/09/2019	P	S	D	FR	FR	FR	FR	P	P	S	D	P	P	P	P	S	D	P	P	P	P	P	S	D	P	P	P	P	P	P	P	S	D	15	960,83	15	960,83



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ref. CI 923/2019-DTL/ GP Requerimento nº 934/19

Ao
Departamento Técnico-Legislativo- GP

Em atenção à solicitação do Vereador Kiko Beloni, referente ao Requerimento nº 934/19 – C.M.V, (proc. Nº 7.998/19 temos a informar que:

- 1) Qual o valor do contrato havido entre o Poder Público e a Associação para o Desenvolvimento Educacional, Cultural, Social e de Apoio a Inclusão Acessibilidade e Diferença - ADESO?
Respostas: Prejudicada Secretaria da Educação.
- 2) Qual o prazo de duração do presente contrato?
Respostas: Prejudicada Secretaria da Educação.
- 3) Por determinação contratual, qual o número de acompanhantes especializados que a ADESO deve disponibilizar ao Poder Executivo?
Respostas: Prejudicada Secretaria da Educação.
- 4) Solicita-se o envio de planilha, contendo o nome do acompanhante especializado, a criança acompanhada pelo mesmo e a escola onde exerce suas funções.
Respostas: Prejudicada Secretaria da Educação.
- 5) Em caso de ausência do acompanhante especializado designado, há a substituição do mesmo?
Respostas: Prejudicada Secretaria da Educação.
- 6) Em caso de resposta negativa, qual o procedimento adotado pela escola?
Respostas: Prejudicada Secretaria da Educação.
- 7) Solicita-se o envio de relatório que aponte a frequência dos acompanhantes especializados.
Respostas: Prejudicada Secretaria da Educação.
- 8) Caso não haja substituição do acompanhante especializado faltoso, o Poder Executivo desconta o valor previsto no contrato, referente ao dia não trabalhado?
Respostas: Prejudicada Secretaria da Educação.
- 9) O Poder Executivo tem informações sobre atraso no pagamento dos salários dos acompanhantes especializados contratados pela ADESO?



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Respostas: Prejudicada Secretaria da Educação.

10) O Poder Executivo notificou a ADESO acerca da falta de salários de seus funcionários?

Respostas: Prejudicada Secretaria da Educação.

11) Em caso de resposta afirmativa, solicita-se o envio de cópia da notificação.

12) Ao Poder Executivo, por disposição contratual, é facultada a rescisão do contrato?

Respostas: Prejudicada Secretaria da Educação.

13) A fim de não causar prejuízos aos acompanhantes especializados, é possível o Poder Executivo consignar em pagamento os valores que a ADESO tem para receber?

Respostas: Prejudicada Secretaria da Educação.

14) Solicita-se o envio do contrato social da ADESO.

Respostas: Prejudicada Secretaria da Educação.

15) Solicita-se o envio do contrato firmado entre o Poder Executivo e a ADESO.

Respostas: Prejudicada Secretaria da Educação.

16) O Município, na qualidade de corresponsável pelo adimplemento salarial dos acompanhantes especializados contratados pela ADESO, foi citado em alguma reclamação trabalhista ajuizada em face da ADESO?

Respostas: Prejudicada Secretaria da Educação.

17) Em caso de resposta afirmativa, solicita-se o envio do número da reclamação trabalhista e o nome completo do(a) reclamante.

Respostas: Prejudicada Secretaria da Educação.

18) Solicita-se o envio dos comprovantes de pagamentos efetuado em favor da ADESO.

Respostas: Cópia em anexo dos comprovantes.

D.F./S.F., em 26 de abril de 2019.


RONIVALDO DOS SANTOS
Departamento de Finanças

Diretor

Emissão de comprovantes de pagamento via OB

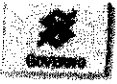
Comprovante de Pagamento Da Ordem Bancária			
Contrato	200382961	MUNICIPIO DE VALINHOS	
UG/Gestão	00200382961	MUNICIPIO DE VALINHOS	
Número RE	00000011030		
Número OB	00006590001		
Tipo de Identificação	CNPJ		
Finalidade	Finalidade não definida		
Observação			
Identificação	27.125.212/0001-51		
Agência	811-7	VALINHOS	
Conta	21807-3		
Data	08/01/2019		
Assinada Por	J8782854 FREDERICO AUGUSTO FERRAZ PASTI	08/01/2019 09:08:05	
	JB517965 RONIVALDO DOS SANTO	08/01/2019 14:51:19	
	Crédito em Conta		
Valor da OB	1.933,90		
Banco destino	001 BANCO DO BRASIL S.A.		
Depe. atual	6859-4 LARGO CAMBUCI SP	Conta atual	8721-1
Autenticação			

Central de Atendimento BB 4004 0001 Capitais e regiões metropolitanas 0800 729 0001 Demais localidades

Transação efetuada com sucesso por: J8782854 FREDERICO AUGUSTO FERRAZ PASTI.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Consulta Relação

G332091040412302013
09/04/2019 10:44:50

Cliente MUNICIPIO DE VALINHOS
UG/Gestão 00200382961
Relação 00000012523

Ordem bancária

Número OB	45884	Sequencial OB	0
Ordem bancária	00155990001	Tipo de pagamento	Pgto Credito em Conta
Valor R\$	4.612,00	Data débito	08.04.2019
Agência débito	811-7	Conta corrente	21807-3
Remessa	12523	Data remessa	08.04.2019
Situação OB	Liberada	Data estado	08.04.2019
Data limite liberação	13.04.2019	Data murchação OB	02.04.2020
Destinatário	ADESO - ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO EDU	Situação débito	Contabilizado
Tipo pessoa	CNPJ	Identificador destinatário	27125212000151
Observação	COD.FNLD.O		

Dados Conta

Tipo conta	Conta Corrente		
Banco destino	1		
Dependência original	6859	Conta original	8721
Dependência atual	6859	Conta atual	8721

Transação efetuada com sucesso por: JC671621 MARCELO LUIZ GIAMPA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

11/04/2019 - - BANCO DO BRASIL - 16:32:47
081100811 SEGUNDA VIA 0008
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: PMV CONTA EDUCACAO
AGENCIA: 0811-7 CONTA: 21.807-3

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	11/04/2019
NR. DOCUMENTO	556.859.000.008.721
VALOR TOTAL	52.456,95

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: ADESO - A P D E C SOCIAL	
AGENCIA: 6859-4	CONTA: 8.721-1
NR. DOCUMENTO	550.811.000.021.807

=====

NR. AUTENTICACAO	9.F38.AD7.B59.911.498
------------------	-----------------------

Transação efetuada com sucesso por: JC671621 MARCELO LUIZ GIAMPA.

11/04/2019 - BANCO DO BRASIL - 16:32:47
081100811

COMPROMISSO
DE CONTA CORRENTE

CLIENTE: PPM CONTA CORRENTE

AGENCIA: 0811-7

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	11/04/2019
NR. DOCUMENTO	556.859.000.008.721
VALOR TOTAL	11.603,42

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: ADESO - A P D E C SOCIAL

AGENCIA: 6859-4 CONTA: 8.721-1

NR. DOCUMENTO 550.811.000.021.807

=====

NR. AUTENTICACAO	6.C74.302.896.4CE.272
------------------	-----------------------



Emissão de comprovantes

11/04/2019 - BANCO DO BRASIL - 16:32:47
081100811 SEGUNDA VIA 0008

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: PMV CONTA EDUCACAO
AGENCIA: 0811-7 CONTA: 21.807-3

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	11/04/2019
NR. DOCUMENTO	556.859.000.008.721
VALOR TOTAL	7.735,62

***** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: ADESO - A P D E C SOCIAL

AGENCIA: 6859-4 CONTA: 8.721-1
NR. DOCUMENTO 550.811.000.021.807

=====

NR. AUTENTICACAO	1.F38.174.61A.C7B.288
------------------	-----------------------



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

Requerimento 934/2019 – DTL

Ao Departamento Técnico Legislativo

Sr. Diretor

Em resposta ao quanto solicitado no requerimento de acima, temos a informar o quanto segue:

- 1 a 15 – tais questionamentos não são de competência desta Procuradoria;
- 16 e 17 – até o presente momento não houve a citação de ações trabalhistas neste sentido;
- 18 – prejudicado.

PGM, aos 22 de abril de 2019

Arone De Nardi Maciejezack
Procurador Geral do Município de Valinhos